



Diário Oficial

Nº 11.018- Ano XLIV

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2014

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR AUSÊNCIA DE ANEXO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR

LEI Nº 14.947 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal concederá incentivos fiscais relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) às empresas instaladas ou que se instalarem no município de Campinas, observados os requisitos e condições constantes nesta Lei.

Parágrafo único. Os incentivos fiscais não serão concedidos às empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 2º - Os incentivos fiscais serão concedidos aos seguintes serviços e empresas:

I - prestação de serviços previstos na Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392, de 25 de outubro de 2005, de:

- informática e congêneres enquadrados no item 1;
- pesquisa e desenvolvimento de ciências físicas e naturais enquadrados no item 2;
- ensino regular fundamental, médio e superior, exclusivamente na modalidade a distância enquadrados no subitem 8.01;
- instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza, exclusivamente para os serviços de ensino a distância enquadrados no subitem 8.02;
- intermediação e agenciamento de negócios por meio de vales-alimentação, vales-transporte, combustível e correlatos enquadrados no subitem 10.05;
- parques de diversões enquadrados no subitem 12.05;
- centros de convenções enquadrado no subitem 12.08;
- administração de cartão de crédito ou débito enquadrada no subitem 15.01;
- emissão de vales-alimentação, vales-transporte, vales-farmácia, vales-combustível e correlatos enquadrada no subitem 15.14;
- resposta audível, telemarketing ou call-centers enquadrados no subitem 17.02;
- biotecnologia enquadrada no subitem 30.01;

II - que realizem atividades de:

- defesa, apenas aquelas consideradas estratégicas de defesa nos termos da Lei Federal nº 12.598, de 21 de março de 2012, ou outra que venha a substituí-la;
- centro de treinamento de aviação civil, que apresentem o Certificado de CTAC, conforme Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) nº 142 ou que tenham seu nome publicado no sítio da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);
- fabricante de aeronave, suas partes e peças, de materiais de reposição, manutenção ou reparo de aeronaves e de equipamentos e instrumentos de tecnologia aeroespacial, que apresentem o Certificado de organização de manutenção e especificações operativas, conforme Regulamento Brasileiro de Aviação Civil, RBAC nº 145;
- auditoria contábil e tributária;

e) data center;

III - instaladas em Parques Tecnológicos que integrem o Sistema Paulista de Parques Tecnológicos (SPTec), conforme instituído e regulamentado nos termos do Decreto Estadual nº 60.286, de 25 de março de 2014, ou outro que venha a substituí-lo;

IV - indústrias e centros de distribuição;

V - de grande interesse do Município que preencham comprovadamente, de forma cumulativa e nos termos de normas regulamentadoras, os seguintes critérios:

- gerem expressiva quantidade de novos empregos diretos;
 - cujos produtos e serviços sejam destinados à exportação.
- § 1º** - As empresas elencadas no inciso II, alínea "d", deste artigo deverão atender, cumulativamente, as seguintes condições:
- as atividades beneficiadas devem estar enquadradas no subitem 17.16 da lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392, de 25 de outubro de 2005;
 - as atividades beneficiadas devem estar enquadradas em CNAE específico, nos termos de normas regulamentadoras;
 - receita anual da prestação de serviços tributáveis no município de Campinas, no ano imediatamente anterior ao período, igual ou superior ao valor equivalente a 2.400.000,0000 (dois milhões e quatrocentos mil) UFIC.

§ 2º - As empresas beneficiárias dos incentivos previstos nesta Lei não poderão possuir processos administrativos e/ou judiciais promovidos em face da Administração Municipal sobre matéria relacionada com qualquer dos elementos tributários dos impostos aplicáveis a esta Lei.

II - Dos Incentivos Relativos ao ISSQN

Art. 3º - Fica estabelecida a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) em 2% (dois por cento) para os serviços elencados:

I - no inciso I do art. 2º, independentemente de requerimento;

II - nos incisos II a V do art. 2º, mediante a comprovação que realize as respectivas atividades, nos termos de normas regulamentadoras, e será concedido a partir do 1º dia do mês seguinte à data de protocolização do pedido, salvo indicação de data posterior na decisão.

III - Dos Incentivos Relativos ao IPTU

Art. 4º - Será concedida isenção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) da seguinte forma:

I - 100% (cem por cento) às empresas prestadoras de serviços previstos no inciso II, alíneas "a", "b" e "c" do art. 2º, cuja receita tributável do ISSQN no município de Campinas, no ano imediatamente anterior ao pedido, seja superior ao valor equivalente a 33.500.000,0000 (trinta e três milhões e quinhentos mil) UFIC;

II - conforme tabela do Anexo Único, às indústrias e centros de distribuição previstos no inciso IV do art. 2º, considerando o valor adicionado apurado no ano imediatamente anterior à data do pedido de incentivos fiscais e convertidos em UFIC;

III - o benefício será concedido a partir do primeiro dia do exercício seguinte à protocolização do pedido, salvo indicação de data posterior na decisão.

§ 1º - O valor da isenção anual do imposto fica limitado ao equivalente a 190.000,0000 (cento e noventa mil) UFIC por exercício.

§ 2º - O imóvel deverá ser utilizado nas atividades desenvolvidas pela empresa.

§ 3º - O incentivo para o imóvel locado será concedido se constar do contrato de locação cláusula de transferência do encargo tributário ao locatário nos termos de normas regulamentadoras.

IV - Dos Pedidos de Incentivos Fiscais

Art. 5º - Os incentivos fiscais previstos no inciso I, alíneas "b" e "k", e nos incisos II a V do art. 2º desta Lei deverão ser expressamente requeridos pelo interessado, em procedimento específico, instruído com os documentos e dados definidos em normas regulamentadoras.

Art. 6º - O Secretário Municipal de Finanças é a autoridade competente para decidir a matéria referente aos incentivos fiscais estabelecidos nesta Lei, com base na instrução elaborada pela Comissão de Análise de Incentivos Fiscais (CAIF).

Parágrafo único. As decisões do Secretário Municipal de Finanças são definitivas em âmbito administrativo.

V - Do Cancelamento

Art. 7º - Por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Finanças, será cancelado o incentivo fiscal da empresa que:

I - não atender à notificação para apresentação de documentos no prazo consignado;

II - não cumprir os requisitos e exigências previstos nesta Lei;

III - encerrar suas atividades neste Município;

IV - manter os dados cadastrais desatualizados junto à Secretaria Municipal de Finanças;

V - tiver recebido incentivos fiscais previstos na alínea "b" do inciso I e nos incisos II a V do art. 2º e apresentar débitos exigíveis.

§ 1º - O cancelamento retroagirá à data da ocorrência que motivou o cancelamento, salvo indicação em contrário na decisão.

§ 2º - Cancelado o incentivo fiscal, os valores indevidamente aproveitados, decorrentes da diferença entre o tributo exigido na forma definida na legislação tributária municipal e o tributo recolhido com incentivo fiscal em virtude desta Lei, serão atualizados a partir da data de seus respectivos vencimentos com os acréscimos legais previstos na legislação tributária municipal.

VI - Da Comissão de Análise de Incentivos Fiscais (CAIF)

Art. 8º - Fica criada a Comissão de Análise de Incentivos Fiscais (CAIF) que será composta de 3 (três) a 6 (seis) membros titulares.

§ 1º - A CAIF é competente para analisar os pedidos dos benefícios estabelecidos nesta Lei e também para constatar o cumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários para a obtenção de isenção, tendo, para tanto, as seguintes atribuições:

- orientar as empresas acerca dos incentivos fiscais municipais;
 - instruir procedimentos administrativos de incentivos fiscais, prestação de contas e demais procedimentos pertinentes, inclusive aqueles que visam dar efetividade ao cumprimento desta Lei;
 - intimar e notificar as empresas, a qualquer tempo ou periodicidade, para que comprovem, por meio de documentação hábil, o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos na legislação tributária municipal acerca dos incentivos fiscais;
 - elaborar estudos, pareceres, apresentações técnicas, relatórios, colaborar e apoiar outras Secretarias e unidades administrativas visando ao desenvolvimento econômico do Município;
 - outras atribuições expressamente determinadas pelo Secretário Municipal de Finanças.
- § 2º** - A forma de composição, competências e remuneração dos membros da CAIF serão fixadas em Lei específica.

VII - Das Disposições Gerais

Art. 9º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - centro de distribuição: a unidade de empresa comercial ou industrial que tenha por objeto a concentração de mercadorias de produção própria ou adquirida para revenda a serem destinadas aos pontos de venda;

II - *data center*: empresas que tenham por objetivo disponibilizar aos seus clientes usuários, em forma de prestação de serviços, capacidade de processamento, armazenagem, segurança e redundância de dados computacional de forma remota;

III - valor adicionado: valor das saídas de mercadorias e serviços, reduzido do valor das entradas de mercadorias e serviços, em cada exercício fiscal, independentemente da operação ser tributada, isenta, imune ou amparada por qualquer outro incentivo fiscal, quando relacionado com o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS), observados os detalhamentos em norma regulamentadora da legislação tributária estadual, apurado pela Secretaria Municipal de Finanças, com base nos dados transmitidos pela empresa à Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo.

Art. 10 - Para receberem os incentivos fiscais previstos no inciso I, alíneas "b", "j" e "k", e incisos II a V do art. 2º, e no art. 4º desta Lei, as empresas não poderão ter débitos exigíveis de qualquer natureza para com o Município.

Parágrafo único. Os débitos com exigibilidade suspensa não obtêm a concessão de incentivos fiscais.

Art. 11 - A concessão do incentivo fiscal não dispensará o contribuinte do cumprimento das obrigações tributárias acessórias.

Art. 12 - Os incentivos fiscais instituídos por esta Lei não poderão ser cumulados com outros incentivos fiscais previstos em Lei anterior ou superveniente.

Art. 13 - São mantidas as isenções definidas com base nas Leis Municipais nº 12.471, de 10 de janeiro de 2006, nº 12.653, de 10 de outubro de 2006, e nº 12.928, de 07 de maio de 2007, estas sujeitas às condições estabelecidas quando da concessão do benefício, cuja constatação de cumprimento é de competência da CAIF.

Art. 14 - As empresas que sucederem os beneficiários dos incentivos fiscais previs-

tos nesta Lei mediante incorporação, cisão ou fusão poderão utilizar eventuais saldos apurados decorrentes dos incentivos fiscais anteriormente concedidos, mas na contiguidade do próprio incentivo.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Art. 16 - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 16 de dezembro de 2014

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

AUTORIA: Executivo Municipal
PROTOCOLADO: 14/10/49369

ANEXO ÚNICO

Valor Adicionado do ICMS apurado no ano imediatamente anterior ao pedido (em UFIC)

DE	A	% DE DESCONTO DO IPTU
8.500.000,0000	21.300.000,0000	20,00
21.300.001,0000	42.600.000,0000	30,00
42.600.001,0000	127.700.000,0000	35,00
127.700.001,0000	425.700.000,0000	40,00
425.700.001,0000	851.400.000,0000	70,00
ACIMA DE 851.400.000,0000		100,00

DECRETO Nº 18.601 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 14.744 de 20 de Dezembro de 2.013:

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURA	
15.452.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 10.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

021000	GABINETE DO PREFEITO	
02110	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
04.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 25.270,19
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 400.000,00
02160	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ELEITORAIS	
04.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 2.080,00
031000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 1.618,16
04.122.4011.1126	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ENCLAUSURAMENTO ESCADA	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 53.000,00
03140	DEPARTAMENTO DE GESTÃO PREDIAL	
04.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 282.374,93
051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
04.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 114.632,06
05130	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.121.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 592.687,51
061000	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
06110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS.	
04.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 184.859,65
06150	DEPTO. DE PROMOÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR	
04.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 200,00
087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08720	GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE	
10.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	

01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 100.908,29
10.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 26.430,23
10.126.1019.2067	CARTÃO METROPOLITANO DE SAÚDE INTEGRADO E QUALIFICADO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 1.000,00
10.126.4010.1232	AQUISIÇÃO LOCA. EQUIP.DE TECNOL.DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 4.750,00
10.126.4010.2002	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 180.000,00
10.131.1019.2316	AMPL.FORTALECER A PARTICIP. MOB. SOCIAL EM DEFESA DO SUS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 12.000,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 10.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 49.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 9.000,00
10.301.1016.2059	AMPL. EQUIP.DE SAÚDE BUCAL,MENTAL E IMPL.DAS EQUIP.NASF	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 161,67
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 950,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 950,00
10.301.1016.2305	IMPL.NOVAS AÇÕES SAÚDE MENTAL E BUCAL E PRATICAS INTEGRATIVAS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 3.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 4.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 3.000,00
10.302.1017.1430	IMPL.OFICINA MUNIC. DE ÓRTESE E PRÓTESE MÚSCULO ESQUELÉTICA	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 10.000,00
10.302.1017.2309	IMPL.NOVAS AÇÕES AT. ESPEC.NOS SERV.PROPREDES AT. SAÚDE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 3.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 4.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 3.000,00
08750	DEPTO ADMINISTRATIVO	
10.122.1019.1132	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS: MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 543.519,69
10.122.1019.4121	CONTRATAÇÃO EMPR. P/ RETAG. SERV. REDE MUN. INCL. GAR. REMÉDIO EM CASA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 85.140,11
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 334.348,41
10.122.4011.1005	AQUISIÇÃO MANUT. REFORMA BENS MÓVEIS, MAQ. VEÍCULOS EQUIP. OPERACIONAIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 134.213,83
10.301.1016.1137	REFORMAR E/ OU AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 71.770,15
10.301.1020.1107	CONSTRUIR UNIDADES DE SAÚDE E ACADEMIA DE SAÚDE	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 752.400,14
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 332.018,05
10.302.1017.1135	REFORMAMR OU AMPL. UNID. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 114.085,34
10.303.1019.4127	ADQUIRIR MED. IMUNOB. INSUMOS INCL. GARANTIR REMÉDIO EM CASA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 1.022.957,74
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 1.595,91
08770	DEPTO DGDO	
10.302.1017.1146	AMPLIAR E EMPLEMENTAR O SAID	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 408.000,00
091100	SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA, ASSITÊNCIA E INCL. SOCIAL	
09110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIDADANIA, ASSITÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL	
08.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 21.499,60
09120	DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 23.797,93
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 96.899,96

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/10/30.457

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão Eletrônico nº 327/2014

Objeto: Aquisição de cavaletes para sinalização.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 327/2014, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores globais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **MANANCIAL REOBOTE COMERCIO E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MECÂNICA LTDA.** - ME, itens **01** (R\$ 180,00), **03** (R\$ 180,00), **04** (R\$ 340,00), **05** (R\$ 249,00), **06** (R\$ 251,00), **10** (R\$ 210,00) e **11** (R\$ 300,00), no valor global de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais);

- **ABEX - COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** - EPP, itens **07** (R\$ 100,00), **08** (R\$ 120,00) e **09** (R\$ 100,00), no valor global de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais); e

- **BRAS - MOVEL COMERCIAL LTDA.** - EPP, item **02** (R\$ 215,00), no valor global de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações; observando o Decreto Municipal nº 18.536/14;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

Campinas, 15 de dezembro de 2014

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/10/04.998

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 307/2014

Objeto: Aquisição de equipamentos industriais e domésticos para cozinha, equipamentos fotográficos e recipientes térmicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **03, 04, 06, 07, 08 e 09**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 307/2014, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **JONAS GARCIA ALVES FILHO EQUIPAMENTOS EIRELI**, item **01** (R\$ 1.513,00) no valor total de R\$ 1.513,00 (um mil quinhentos e treze reais);

- **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**, itens **02** (R\$ 1.887,38) e **05** (R\$ 2.156,00) no valor total de R\$ 7.818,14 (sete mil oitocentos e dezoito reais e quatorze centavos); e

- **DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.** - EPP, itens **10** (R\$ 2.563,00) e **11** (R\$ 2.469,00) no valor total de R\$ 5.032,00 (cinco mil e trinta e dois reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 18.536/14;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 16 de dezembro de 2014

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/10/13.797

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 288/2014

Objeto: Registro de Preços de materiais e acessórios para uso do Laboratório Municipal.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **03, 06, 09, 14, 15 e 16**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 288/2014, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **HEXIS CIENTÍFICA S.A.**, itens **05** (R\$ 21,84) e **12** (R\$ 50,00);

- **SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA.** - EPP, itens **01** (R\$ 15,00), **02** (R\$ 100,00), **04** (R\$ 110,00), **07** (R\$ 0,17), **08** (R\$ 29,30), **10** (R\$ 5,60), **11** (R\$ 8,48) e **13** (R\$ 103,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 18.225/14 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 12 de dezembro de 2014

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/10/42.760

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 299/2014

Objeto: Registro de Preços de tintas e insumos para pintura, a serem utilizados pela manutenção nas Unidades de Saúde.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 299/2014, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **DARDOUR TINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** - ME, itens **01** (R\$ 59,90), **21** (R\$ 77,00) e **23** (R\$ 76,00);

- **DURABRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS INDUSTRIAIS LTDA.** - ME, itens **02** (R\$ 38,95) e **03** (R\$ 35,95);

- **INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA.** - EPP, item **04** (R\$ 2,75);

- **INA COMERCIAL LTDA.** - EPP, itens **05** (R\$ 2,50), **06** (R\$ 1,90), **07** (R\$ 1,90), **11** (R\$ 2,80), **13** (R\$ 35,30), **17** (R\$ 1,15) e **18** (2,90);

- **CORES HOUSE TINTAS E COMPLEMENTOS LTDA.** - ME, itens **08** (R\$ 8,50), **09** (R\$ 2,80), **12** (R\$ 44,50), **14** (R\$ 1,90), **15** (R\$ 48,00) e **16** (R\$ 6,70); e

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA.** - EPP, itens **10** (R\$ 4,15), **19** (R\$ 3,30), **20** (R\$ 4,80), **22** (R\$ 77,15) e **24** (R\$ 5,49).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 18.225/14 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 12 de dezembro de 2014

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 397/2014 - Presencial - Processo Administrativo nº 14/10/14.023 - Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - **Objeto:** Aquisição de solução integrada de hardware e software para videomonitoramento, englobando coleta, transmissão e processamento eletrônico de imagens, extração de informações e armazenamento em servidores, execução de análises e combinações de informações, com fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de instalação, implantação, manutenção e treinamento - **Entrega dos Envelopes e Sessão Pública:** 13/01/15 às 09h30min - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 23/12/14, gratuitamente no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas/SP, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ao custo de R\$ 10,00 (dez reais). Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 12 de dezembro de 2014

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor- Departamento Central De Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/10/14.446

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 364/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de quadros de tela mosquiteira, com instalação.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 364/2014, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01** (R\$ 225,25) e **02** (R\$ 510,00), perfazendo o valor global de R\$ 1.045.925,00 (um milhão quarenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais), ofertados pela empresa adjudicatária **ZAMBRA MULTISERVIÇOS LTDA.** - EPP.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações; observando o Decreto Municipal nº 18.536/14;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 15 de dezembro de 2014

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/10/36.473

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Assunto: Pregão Eletrônico nº 352/2014

Objeto: Registro de Preços de camisas

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 352/2014, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI EPP**, itens **01** (R\$ 6,10) e **02** (R\$ 6,20); e

-HUGO CEZAR DA FONSECA - HCF COMUNICAÇÃO VISUAL - ME, itens 03 (R\$ 5,29) e 04 (R\$ 5,59).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
4. à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 18.225/14 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 12 de dezembro de 2014

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/10/38.276

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão Presencial nº 351/2014

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" e carcaças de animais de pequeno e médio porte.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e o art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 351/2014, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem o lote: itens 1.1 (R\$ 900,00), 1.2 (R\$ 1.870,56), 1.3 (R\$ 1.981,12), 2.1 (R\$ 2.090,00) e 2.2 (R\$ 5.290,20), perfazendo o valor global de R\$ 6.699.999,04 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), ofertado pela empresa adjudicatária **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 18.536/14;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

Campinas, 05 de dezembro de 2014

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZO

Protocolado nº 11/10/10.001 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Despacho:

Uma vez atendidas todas as recomendações na forma indicada pelo DAJ, e à vista das informações precedentes, bem como dos pareceres de fls. 1.040 a 1.045, 1.048 a 1.051 e 1.052 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL (Termo de Contrato nº 25/13 e aditamento posterior), por mais 12 (doze) meses, sem reajuste e com redução, a contar de 01/01/15; A despesa correspondente, no valor global estimado de R\$ 425.552,23 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), consoante aprovado pelo Comitê Gestor à fl. 1.036;

À CSFA/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria de Administração para acompanhamento e demais providências.

Campinas, 10 de dezembro de 2014

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

COMUNICADO/SMAJ

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, torna público o recesso de prazos no período de 20/12/2014 a 18/01/2015, no Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios - DPDI, com exceção dos processos administrativos disciplinares em que haja a necessidade de afastamento preventivo do servidor. No referido período o Departamento deverá se dedicar, prioritariamente, sem prejuízo do atendimento ao público, a movimentação dos protocolos administrativos que não demandem acompanhamento de advogados.

Campinas, 12 de dezembro de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

EXTRATO

Processo Administrativo nº 14/10/23402 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 302/14. **Ata de Registro de Preços nº 502/14 Detentora da Ata:** J.L.M. GARCIA & CIA. LTDA. - ME **CNPJ nº 51.038.693/0001-42 Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de alimentos preparados (lanche, café da manhã, coquetel) **Preço Unitário:** Lote 01 (R\$ 26,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/12/2014.

Processo Administrativo nº 14/10/23402 Interessado: Secretaria Municipal de Es-

portes e Lazer **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 302/14. **Ata de Registro de Preços nº 503/14 Detentora da Ata:** F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA. **CNPJ nº 09.621.493/0001-51 Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de alimentos preparados (lanche, café da manhã, coquetel) **Preço Unitário:** Lote 02 (R\$ 7,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/12/2014.

Processo Administrativo nº 14/10/23402 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 302/14. **Ata de Registro de Preços nº 504/14 Detentora da Ata:** TITA EVENTOS EIRELI - EPP **CNPJ nº 17.467.753/0001-04 Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de alimentos preparados (lanche, café da manhã, coquetel) **Preço Unitário:** Lote 03 (R\$ 28,99) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/12/2014.

Processo Administrativo nº 13/10/34208 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Tomada de Preços nº 11/14 **Contratada:** DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA. - EPP **CNPJ nº 17.695.703/0001-84 Termo de Contrato nº 221/14 Objeto:** Execução de serviços de engenharia e arquitetura para os projetos executivos de edificação destinados à construção do Pronto Socorro Metropolitano no Município de Campinas/SP **Valor:** R\$ 195.555,55 **Prazo:** 03 meses **Assinatura:** 17/12/2014.

Processo Administrativo nº 13/10/22929 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Presencial nº 198/13 **Contratada:** COLEPAV AMBIENTAL LTDA. **CNPJ nº 12.162.177/0001-73 Termo de Contrato nº 243/13 Termo de Aditamento nº 135/14 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 10/12/2014 e aditamento no percentual de 6,79% **Valor:** R\$ 55.468.080,79 **Assinatura:** 10/12/2014.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - RECOLHIMENTO DE MULTA

Despacho da Diretoria

Por não ter sido possível a notificação postal da parte autuada, **fica esta notificada** para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, recolha o valor da multa cominada na r. decisão de Primeira Instância Administrativa, em estrito cumprimento ao artigo 55, do Decreto Federal 2.181/97, **sob pena de inscrição do referido débito em Dívida Ativa do Município.**

PROCESSO	INTERESSADO	AUTUADA
2010/09/00521 PPC	SMAJ	M.M.S. DO BRASIL LTDA

Campinas, 17 de dezembro de 2014

RICARDO CHIMINAZZO
DIRETOR DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho da Diretoria

Por não ter sido possível a notificação postal, **ficam as partes NOTIFICADAS para tomarem ciência da r. decisão administrativa, no prazo de 10 (dez) dias**, e querendo, **apresentem recurso, conforme disposto no artigo 49, do Decreto Federal 2.181/97.**

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
05614/2009/ADM	JESSICA CAMILA DE SOUZA	TELEFONICA

Campinas, 17 de dezembro de 2014

RICARDO CHIMINAZZO
DIRETOR DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA

Nos termos do artigo 41, do Decreto Municipal nº 17.910/2013, por não ter sido possível a notificação postal da parte reclamada, **fica esta notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância, e querendo, pague a multa cominada na r. decisão ou apresente recurso, conforme disposto nos artigos 46, § 2º e 49, do Decreto Federal 2.181/97.**

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
00403/2013/ADM	MILA OLIVEIRA DA CUNHA	CASAS AURORA

Campinas, 17 de dezembro de 2014

RICARDO CHIMINAZZO
DIRETOR DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA

Por não ter sido possível a notificação postal da parte reclamada, **fica esta notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância, e querendo, pague a multa cominada na r. decisão ou apresente recurso, conforme disposto nos artigos 46, § 2º e 49, do Decreto Federal 2.181/97.**

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
01637/2010/ADM	MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA	EVVIVA BERTOLINI
01401/2010/ADM	WILLIAM IAMANAKA	OMNILINK TECNOLOGIA S/A
01023/2010/ADM	ADRIANA VALVASSORI DE JESUS	PEUGEOT CITROEN DO BRASIL LTDA
00992/2010/ADM	JOSÉ PAIXÃO DE JESUS	PANJO VEÍCULOS
01660/2010/ADM	FÁBIO LUIS FOGAÇA DE OLIVEIRA	FATOR DIGITAL
01585/2010/ADM	ROSELENA CANDIDA ALCANTARA TOMASELLI	KING STAR
01200/2010/ADM	GENES ALVARO EMILIO	ITAVOX VEÍCULOS LTDA
00710/2010/ADM	DENIS ALBERTO SILVA ALFARO	MARCAO AUTO CAR
00832/2010/ADM	MARIA APARECIDA DA GAMA FLORIAN	CENTRAL DAS PORTAS
01455/2010/ADM	WAGNER CESAR ANTONIO	OTOT MOVEIS
00578/2010/ADM	LUCIANA ABREU MIRANDA DOS REIS	WIZARD CAMBUÍ
01115/2010/ADM	JONATAS DE SOUZA SANTOS	AUTO MAX
01713/2010/ADM	LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA	AUTO ESCOLA GLICERIO
01312/2010/ADM	ELIANE VALENTE	OTOT MOVEIS
00524/2010/ADM	TEREZA CRISTINA TOTLOTO FERREIRA	ABANO RJ DISTRIBUIDORA LTDA
01609/2010/ADM	MARCIO ALEXANDRE DOMINGOS	PANAMERICANO
02200/2010/ADM	GERALDO DE SOUZA JUNIOR	ATUAL AUTO CENTER
01425/2010/ADM	GERALDO DEOCLECIANO LIMA E SILVA	FATOR DIGITAL
01439/2010/ADM	RITA DE CASSIA ARAUJO GONÇALVES	OTOT MOVEIS

Campinas, 17 de dezembro de 2014
RICARDO CHIMINAZZO
 DIRETOR DO PROCON

NOTIFICAÇÃO - RECOLHIMENTO DE MULTA

Despacho da Diretoria

Por não ter sido possível a notificação postal da parte reclamada, fica esta notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias, recolha o valor da multa cominada na r. decisão de Primeira Instância Administrativa, em estrito cumprimento ao artigo 55, do Decreto Federal 2.181/97, sob pena de inscrição do referido débito em Dívida Ativa do Município.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
2014/09/01454 PPC	SILVIA ROCATO	NETWORK ASSESSORIA DE COBRANÇA

Campinas, 17 de dezembro de 2014
RICARDO CHIMINAZZO
 DIRETOR DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

NOTIFICAÇÃO - RECLAMANTE

Por não ter sido possível a notificação postal do (a) reclamante, fica este (a) notificado (a) para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância, e querendo, apresente recurso, conforme disposto no artigo 49, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
01719/2010/ADM	ROGE REGO BARROS	PEOPLE COMPUTAÇÃO LTDA
01269/2010/ADM	EURICO DE SOUZA LIMA SILVA	ITAU VEÍCULOS
00297/2010/ADM	LUCIENE PEREIRA DE SOUZA	CPFL
00699/2010/ADM	LUCIANO TADEU DE PAULA	CPFL
01234/2010/ADM	EDUARDO DIAS NUNES	SAMSUNG / BALÃO DA INFORMÁTICA

Campinas, 17 de dezembro de 2014
RICARDO CHIMINAZZO
 DIRETOR DO PROCON

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 057/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de 16 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

APROVAR: A concessão de registro PROVISÓRIO da entidade "Espaço Infantil Creche Corrente do Bem". CNPJ: 12.406.728/0001-05, sito à Rua Dalton Gomes, nº 25, Anexo Vila dos Amigos, Vila Brandina, sob o nº 205, devendo em seis (6) meses apresentar relatório qualiquantitativo para a concessão definitiva.

Campinas, 17 de dezembro de 2014
MARIA JOSÉ GEREMIAS
 Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 058/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de 16 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

INDEFERIR: A concessão de inscrição ao "Programa Serviço e Fortalecimento de Vínculos - 15 a 24 anos e 11 meses" da entidade Movimento Assistencial Espírita Maria Rosa, sito à Rua Padre Manoel Bernardes - 1214, Parque Taquaral, CNPJ: 46.116.273/0001-05 .

Campinas, 17 de dezembro de 2014
MARIA JOSÉ GEREMIAS
 Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO CMI-CAMPINAS

ATOS DO CONSELHO

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, pela presente

RESOLVE:

Retificar a Resolução n.º 003/2014, publicada em 17/12/2014, com o Resultado de habilitação e inabilitação das entidades que se apresentaram para participar do processo eleitoral para composição dos representantes da sociedade civil - triênio 2015/2017, para que conste:

Onde se lê: Igreja Batista do Cambuí - Indeferida ante a ausência do documento determinado no Edital de Processo Eleitoral, artigo 1º, § 1º.

Leia-se: Eunice Rebelo Porto - Indeferida ante a ausência do documento determinado no Edital de Processo Eleitoral, artigo 1º, § 1º.

Campinas, 17 de dezembro de 2014
PAOLA BASSOLI COSTA
 COORDENADORA DA COMISSÃO ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2014

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas, realizada aos nove dias do mês de dezembro de 2014, às quinze horas e cinco minutos, em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1.331 - centro. Estiveram presentes os Conselheiros Titulares **representantes do Poder Público:** Maria José Geremias, Denise Fonseca de Moraes, Walter Rhis de Jesus e Eliane Márcia Martins Tortello e **os Suplentes:** Maria Rita de Cássia Bueno Martins, Marcelo Reginaldo Rodrigues de Lima e Maria Aparecida Giani Oliva Modenesi Barbosa. Conselheiros Titulares **representantes da Sociedade Civil:** Cláudio Roberto Raizaro, Dettloff von Simson Junior, Marcos de Figueiredo Ebert, Ubirajara Dias de Andrade, Luis Carlos Menge e Joana Ivete dos Santos Campoy e **os Suplentes:** Luiz Carlos Prado Lopes, Ana

Lúcia da Silva Batista e Simone Rita Zanelato - Justificativa de ausência: Cristiane Maria Correia. Estiveram ainda presentes os seguintes convidados: Ana Flávia Vendramini Maniero (Ação Forte), Francisco da Silva Junior (AECISP), Margareth Maria Almeida Worf, Adriana Postal (Embaixadores da Prevenção) e Jimena Franco Carmello (CMAS). A presidente, Maria José, deu início à sessão saudando a todos. **1 - Aprovação da ata do mês de novembro de 2014.** Aprovada por 07 votos, considerando quem esteve na reunião de 11 de novembro de 2014. **2 -Relatórios contábeis do FMDCA ref. 2º e 3º trimestre/2014.** Aprovado por 12 votos. **3 - Destinações eventuais e periódicas ao FMDCA do mês de outubro de 2014.** Aprovado por 12 votos **4 -Proposta da FEAC: Capacitação para Elaboração de Projetos.** A Senhora Presidente depois de explicar quanto às dificuldades que as entidades possuem para formatação de projetos e, com a finalidade de obter projetos inovadores, bem como auxiliar as entidades na formatação de projetos, solicitou autorização do colegiado para iniciar tratativas com a FEAC, entidade de assessoramento, para organizar um estudo acerca do assunto. Aprovado por 12 votos. **5 - Ofício da entidade Embaixadores da Prevenção (prot. 947/2014)** Houve a explanação da senhora presidente e senhor Simson quanto às inadequações do plano de aplicação e do cronograma de desembolso apresentado pela entidade, por não atender aos princípios de economicidade e sustentabilidade, exigidos por lei para repasse de verba pública. Esclareceram que a entidade foi orientada sobre a questão, não só pela diretoria executiva como também pela equipe da procuradoria descentralizada da SMCAIS. Apesar das orientações, a entidade encaminhou o referido documento protocolado informando que manteria o plano de aplicação encaminhado em Junho/2014. Por solicitação da entidade, foi realizada uma reunião no Ministério Público, entre a entidade, a presidente do CMDCA, representantes da procuradoria descentralizada, para esclarecimentos e promotora, Dra. Andréia, reforçou as orientações dadas pelo Conselho e pela Procuradoria, afirmando que existem normativas que precisam ser seguidas. Também foi informado, que a Procuradora orientou sobre a necessidade do colegiado deliberar sobre o indeferimento da solicitação da entidade quanto a manter o mesmo plano de aplicação e cronograma já reprovado. Em respeito à presença de uma representante da entidade, Sra. Adriana, a presidente do Conselho ressaltou que o projeto em si e a sua importância para a sociedade, não estava sendo questionado nem desqualificado, mas a inadequação do plano. Feitos estes esclarecimentos, foi efetuada a votação e o colegiado deliberou pelo indeferimento da solicitação por 12 votos. **6 - Solicitação de alteração do plano de aplicação da Instituição Padre Haroldo Rahm.** Com a finalidade de agilizar o processo devido ao encerramento do exercício financeiro de 2014, a diretoria executiva encaminhou favorável ao pedido de alteração da instituição e, por 12 votos o colegiado referendou a decisão da executiva. **7 - Solicitação de alteração do plano de aplicação da Associação de Educação do Homem de Amanhã sobre o Colóquio de Acolhimento Familiar.** Aprovado por 11 votos e 01 abstenção da Joana da AEDHA. **08 - Solicitação de Concessão inicial do registro das entidades: Associação Atlética Ponte Preta, Programa Social Pequenos Leões, Centro Integrado de Artes e Ofício, Associação Assistencial Comunitária Azarias, Centro de Tecnologia e Apoio Profissional Dinâmica do Saber, Instituto Valore de Esporte Educação e Cultura e Associação de Esporte e Cidadania do Estado de São Paulo - AESCISP.** A concessão inicial de registro à Associação Atlética Ponte Preta foi aprovada por 11 votos e 01 voto contrário do Sr. Ubirajara por acreditar que o projeto é específico para futebol e não para o esporte. A concessão inicial de registro para Programa Social Pequenos Leões, Centro Integrado de Artes e Ofício, Associação Assistencial Comunitária Azarias, Centro de Tecnologia e Apoio Profissional Dinâmica do Saber foram indeferidas por 12 votos. Instituto Valore de Esporte Educação e Cultura e Associação de Esporte e Cidadania do Estado de São Paulo - AESCISP foi indeferido por 12 votos, porém, será expedido um ofício para o setor jurídico da Secretaria de Assistência para análise e parecer quanto às providências a serem tomadas em relação ao Instituto Valore. **09 - Informação sobre o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas.** A coordenadora da Comissão, Cida fez a explanação sobre o desenvolvimento dos trabalhos da comissão, tecendo vários elogios à equipe. Igualmente a senhora presidente e colegiado elogiaram o trabalho da comissão, cabendo ficar aqui o devido registro. **10 - Plano Decenal -** A Presidente Maria José versou sobre o assunto. Informou que no dia 10 de dezembro terá uma oficina para orientar na elaboração do Plano Decenal. Informou também que a Fundação Abrinq paralelamente encaminhou documento ao Sr. Prefeito Municipal dando como diretriz a elaboração do Plano Municipal Decenal a ser construído intersetorialmente e encaminhado até 30/12/14. Uma possibilidade colocada pela Fundação Abrinq, é o município atualizar algum plano já existente e com devida deliberação do CMDCA, encaminhá-lo. A presidente informou que tal realização pela Abrinq não implicará em recursos para o município, mas sim, em pontuação no ranking dos municípios que participam do Programa Prefeito Amigo da Criança e que é a Secretaria Municipal de Educação a articuladora junto a Abrinq. A senhora Presidente solicitou autorização do Colegiado para o município fazer a atualização do "Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária de Campinas", que foi elaborado intersetorialmente, aprovado e publicado em Maio de 2011 e encaminhá-lo para atender à demanda da Abrinq. Dado o prazo que é curto e que o Plano deverá ser encaminhado num período em que vários conselheiros estarão em férias, solicitou que Colegiado delegasse à diretoria executiva, autorização para aprovar o Plano. A proposta toda foi aprovada por unanimidade. **11 - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .** A conselheira suplente, Rita teceu comentários sobre o trabalho do GT Conferência Municipal. Reafirmou que o GT tem a intenção de realizar o evento na Unicamp nos dias 04 e 05 de maio. Informou ainda, que o CONDECA realizará reunião em Campinas no dia 12 de dezembro. Todas as tratativas foram referendadas pelo colegiado. **12 - Repasse recursos para 2015.** Senhora Presidente informou que nesta mesma data, a senhora Secretária municipal de Assistência Social e a Procuradora da SMCAIS, estiveram em reunião com a diretoria executiva e apresentaram como proposta para o repasse dos recursos, a seguinte sugestão: Para as verbas captadas pelas entidades de forma vinculada e depositadas pelos destinatários até 31/12/14, o Conselho poderá fazer o repasse através de convênio, método que possibilita o repasse com desembolso até dezembro de 2015 ou janeiro de 2016, com ressalva de que as entidades deverão apresentar os planos e a documentação exigida, até 24/02/15. Já para as verbas captadas a partir de janeiro de 2015, o Conselho já deverá fazer as adequações com base no Marco Regulatório, apesar de que só entrará em vigor em Julho de 2015. Ou seja, já deveremos fazer os repasses através de Termo de Fomento e/ou Termo de Cooperação, sendo necessário para isto, revermos as resoluções existentes no Conselho e revogar a resolução 030/2010, desta forma, quando o Marco Regulatório entrar em vigor, tanto o Conselho como as entidades, já estarão adequados. Colocada a proposta em votação, após esclarecimentos, o Colegiado deliberou pela aprovação por 12 votos. **13 - Destinações Eventuais e Periódicas ao FMDCA do mês de novembro de 2014.** Aprovado por 12 votos. **14 - Informes.** A Presidente Maria José encerrou a sessão às 17h42 e eu, Walter Rhis de Jesus, lavrei a presente ata.

Campinas, 17 de dezembro de 2014
MARIA JOSÉ GEREMIAS
 Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**Processo Administrativo** no 13/10/37403**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo
Pregão Eletrônico no 42/2014**Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de alimentos preparados de lanches e marmix, serviços de bufê e locação de infraestrutura para bufê para realização de eventos e reunião.Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º do Decreto Municipal no 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços no 102/2014, a despesa no valor total de R\$ 7.290,00 (Sete mil duzentos e noventa reais), a favor da empresa J.L.M. Garcia & Cia no valor de R\$ 7.290,00 (Sete mil duzentos e noventa reais), para o fornecimento do item 06;**Publique-se na forma da lei.**

Expediente despachado em 17/12/2014.

Campinas, 17 de dezembro de 2014

SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO

Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo Presidente do Fundo de Apoio

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO 04/12/2014**

Ao quarto dia, do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, as nove horas em segunda chamada, conforme convocação prévia, nas dependências do CEFORTEPE, localizado na Rua João Alves dos Santos n.º 860, sala 27, nesta cidade, foi realizada a décima Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Municipal de Educação, sob a Presidência do Conselheiro e Vice-presidente deste Colegiado Professor Antônio Sertório, para discutir e deliberar a seguinte pauta: 1) A reunião do Plenário será precedida por informes da Presidência da Reunião; 2) Aprovação da ata de reunião anterior; 3) PNE e Plano Municipal de Educação; 4) Prestação de Contas - Departamento Financeiro da SME; 5) Apresentação dos trabalhos da Comissão de Estudos sobre a possibilidade de regulamentação da habilitação docente excepcional; 6) Aprovação *ad referendum* de inclusão na ATA desta reunião do Relatório da apresentação dos Técnicos da FALCONI/COMUNITAS. Estiveram presentes na reunião os seguintes membros do Conselho: Antônio Sertório, representante titular do STMC; Margarete Savassa Daniel Montanhaur, representante titular do CMDCA; Fernanda Furtado Camargo, representante titular da FE - PUCCAMP; Marli Aparecida Pinheiro Souza, representante titular da DE - Campinas; Adriano Longhi Coutinho, representante titular do Conselho de Escolas; Márcia Meneghel Bardou de Carvalho, representante titular da UDEMO; Marinalva Imaculada Cuzyn, representante suplente da FUMEC; Paulo Cosiuc, representante suplente do SINPRO; Regina Celi da Silva Rocha, consultoria técnica; Visitantes: Thaís S. Righetto, FEAC - Campinas; Walter L.L. Pontes, SME/DF; Sebastião B. Cruz, Conselho de Escolas; Roseli Afonso, Conselho de Escolas; José Antônio de Oliveira, Conselho de Escolas. As nove horas e cinco minutos, verificada e constatada a inexistência de quorum regimental, o Presidente desta Reunião Ordinária, professor Antônio Sertório, deu por encerrada a reunião. Eu, Sueli Aparecida Gonçalves, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação, redigi a presente Ata que, lida e achada conforme, é assinada pela Secretária Executiva deste Conselho e pelo Presidente desta reunião e publicada em Diário Oficial do Município.

COMUNICADO SME Nº 141/2014

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, que trata dos Direitos Sociais, bem como o disposto em seu art. 208, que estabelece o dever do Estado na garantia à Educação;**CONSIDERANDO** as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;**CONSIDERANDO** a Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 10.869, de 29 de junho de 2001, que dispõe sobre o Repasse de Recursos Orçamentários da Secretaria Municipal de Educação às Entidades, Instituições e Grupos Comunitários legalmente constituídos;**CONSIDERANDO** o disposto no Título VI, Capítulo II, Seção I da Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30 de março de 1990, que trata da Educação;**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação ao Decreto Municipal Nº 13.673 de 26 de julho de 2001;**CONSIDERANDO** a necessidade de informar o valor *per capita*, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2015, às Instituições que oferecem Programas Complementares e Suplementares de Educação Especial, por meio do Atendimento Educacional Especializado às crianças, jovens e adultos com deficiência, matriculados nas unidades educacionais públicas de Educação Básica.**COMUNICA** às Instituições que oferecem Programas Complementares e Suplementares de Educação Especial o valor *per capita* mensal, calculado com base no valor apresentado em 2014, acrescido de 6,4%, para os convênios celebrados no ano de 2015, do seguinte segmento:**1. EDUCAÇÃO ESPECIAL**

VALOR PER CAPITA MENSAL	R\$ 458,58
-------------------------	------------

Campinas, 10 de dezembro de 2014

SOLANGE VILLON KHON PELICER

Secretária Municipal de Educação

PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES

Em 05/12/2014

Processo Administrativo n.º 14/10/40904**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Objeto:** Aquisição de Pratos.**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa **UTI-LAR COMÉRCIO LTDA**, no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

SOLANGE VILLON KHON PELICER

Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM 17/12/2014

Processo Administrativo n.º 13/10/58057 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Aquisição de EPI e Uniforme**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas:**-UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP**, no valor de R\$ 13.916,96 (treze mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) e;**-GERALSEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP**, no valor de R\$ 23.036,60 (vinte e três mil, trinta e seis reais e sessenta centavos). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Carta-Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação para demais providências.

SOLANGE VILLON KHON PELICER

Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM 17/12/2014

Processo Administrativo n.º 14/10/34261 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Aquisição de Conjunto de Bandinha Rítmica.**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa **LÚDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP**, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

SOLANGE VILLON KHON PELICER

Secretária Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR**

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Protocolo nº 2014/70/3377 - Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** Maria Magali Augusto Carazzato**À CSA**Solicita, Maria Magali Augusto Carazzato, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 1997/0/23575**.Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbs*;**“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;”**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 17 de dezembro de 2014

MAURILEI PEREIRA

Diretor Do Departamento De Apoio à Escola

COMUNICADO SME Nº 142/2014

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e considerando a Resolução SME Nº 20/2014, que dispõe sobre o processo de remoção, por livre escolha, dos Agentes de Educação Infantil e dos Monitores Infantojuvenis I para o ano de 2015, de 27 de novembro de 2014, e a Errata da Resolução SME Nº 20/2014, de 12 de dezembro de 2014, COMUNICA, conforme ANEXO ÚNICO, o resultado do processo de remoção dos Agentes de Educação Infantil e Monitores Infantojuvenis I.

Campinas, 17 de dezembro de 2014

SOLANGE VILLON KHON PELICER

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I - RESULTADO DA REMOÇÃO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL / MONITOR INFANTOJUVENIL I**

		CLASSIF.	C.C. ANTERIOR ->	JORNADA
TRANSFERIDO PARA -> JORNADA		PERÍODO - SÉRIES - AULAS		
E0318 - CEMEI CORUJINHA - MANHÃ -> 32	ROSANGELA APARECIDA EUZÉBIO DA CRUZ	689.59	353	E0318 - CEMEI CORUJINHA -> 32
E0121 - EMEI REINO ENCANTADO - TARDE -> 32	RITA DE CASSIA QUEIROZ MOREIRA	678.18	373	E0113 - CEMEI MARIA DA GLÓRIA MARTINS -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	MARIA DO SOCORRO DE LIRA FARIA	673.88	395	E0303 - CEMEI PROFA SÔNIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ -> 32
E0261 - EMEI PREF LAFAYETE ALVARO DE SOUZA CAMARGO - TARDE -> 32	DJENNANE MOREIRA DE SA	706.84	342	E0260 - EMEI DR PERSEU LEITE DE BARROS -> 32
E0343 - EMEI DO CIS TANCREDO NEVES - MANHÃ -> 32	MARIA DA PENHA RIBEIRO DAOLIO	674.96	388	E0161 - CEMEI CATARINA MILANI MANARINI -> 32
E0113 - CEMEI MARIA DA GLÓRIA MARTINS - MANHÃ/TARDE -> 32	SONIA REGINA PAULO SANTOS	680.78	365	E0316 - CEMEI CAIC PROF ZEFERINO VAZ -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	CREUZA RODRIGUES REAL DE OLIVEIRA	715.41	337	E0319 - CEMEI MARIA JOSÉ GONÇALVES -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	MARY AUGUSTA DIAS	672.8	398	E0301 - CEMEI PROFA HELENA NOVAES RODRIGUES -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	CLARICE DO NASCIMENTO MICHERINO	684.95	360	E0303 - CEMEI PROFA SÔNIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ -> 32
E0267 - EMEI PROF HILTON FEDERICCI - MANHÃ -> 32	VALERIA CRISTINA DE PAULA	686.15	357	E0247 - CEMEI ISAURA ROQUE QUÉRCIA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	MARA MARQUES DA SILVA	692.79	352	E0199 - EMEI PEZINHOS DESCALÇOS -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	SILVANA MARIA TOME LEITE	897.49	291	E0250 - CEMEI SÃO JOÃO BATISTA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	NEUSA MARISA PEREIRA ALVES	895.28	292	E0260 - EMEI DR PERSEU LEITE DE BARROS -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	LUZIA DAS GRAÇAS ASSIS	891.99	295	E0170 - CEMEI ZOE VALENTE BELLOCHIO -> 32
E0264 - EMEI PROFA ZULEIKA HELLMERSTER NOVAES - MANHÃ -> 32	SANTA TEREZINHA DE ALMEIDA LOPES	901.22	284	E0260 - EMEI DR PERSEU LEITE DE BARROS -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	MARIA GORETE PIMENTA BALDASSO	554.78	481	E0186 - EMEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE -> 32
E0384 - CEMEI PROF OCTÁVIO CÉSAR BORGHI - TARDE -> 32	SANDRA RENATA COSTA	545.93	483	E0387 - CEMEI IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA -> 32
E0115 - CEMEI IRMÃ JOANA KALLAJIAN - MANHÃ -> 32	VANILDE CORREA DA COSTA	624.06	454	E0111 - CEMEI SONIA LENITA GALDINO TORREZAN CAMARA -> 32
E0263 - EMEI PREF RAFAEL ANDRADE DUARTE - MANHÃ -> 32	ELISABETE DA SILVA GUEDES BUENO	544.34	487	E0248 - CEMEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JÚLIO -> 32
E0180 - EMEI CELISA CARDOSO DO AMARAL - MANHÃ -> 32	SONIA URBANO DE FREITAS	532.12	500	E0246 - CEMEI PROFA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO -> 32
E0389 - CEMEI DEPUTADO JOÃO HERRMANN NETO - MANHÃ -> 32	MARCIA DE FATIMA MESSIAS	514.06	531	E0387 - CEMEI IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	ROMILDA RODRIGUES TEIXEIRA ALBINO	529.76	503	E0186 - EMEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE -> 32
	RUTINEIA PANTALEAO BUENO	530.5	502	E0246 - CEMEI PROFA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO -> 32

E0260 - EMEI DR PERSEU LEITE DE BARROS - MANHÃ -> 32				
E0301 - CEMEI PROFA HELENA NOVAES RODRIGUES - TARDE -> 32	NOEZIA AVELINO DOS SANTOS	517.22	525	E0305 - CEMEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI -> 32
E0185 - EMEI PRES CAMPOS SALLES - TARDE -> 32	ADRIANA CENEDESI RAIMUNDO	508.76	547	E0162 - CEMEI DR EDUARDO PEREIRA ALMEIDA -> 32
E0182 - EMEI PROF CARLOS ZINK - MANHÃ -> 32	LUCIA SATIE MAEDA HIRATA	502.44	575	E0246 - CEMEI PROFA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	VANESSA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	518.4	521	E0247 - CEMEI ISAURA ROQUE QUÉRCIA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	APARECIDA HELENA MARIA GURGUEIRA NOGARE	501.22	584	E0178 - CEMEI PROFA MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES -> 32
E0312 - CEMEI ORLANDO FERREIRA COSTA - TARDE -> 32	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	498.25	599	E0309 - CEMEI MATILDE AZEVEDO SETUBAL -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	SUELI APARECIDA GADELHA DA COSTA	494.82	620	E0113 - CEMEI MARIA DA GLÓRIA MARTINS -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	MARIA JOSÉ DA SILVA REIS	516.99	526	E0309 - CEMEI MATILDE AZEVEDO SETUBAL -> 32
E0121 - EMEI REINO ENCANTADO - TARDE -> 32	SANDRA REGINA PACHECO SOUZA	502.66	573	E0173 - CEMEI BRÍGIDA CHINAGLIA COSTA -> 32
E0260 - EMEI DR PERSEU LEITE DE BARROS - MANHÃ -> 32	LILIANE MARIA LOPES	604.96	462	E0246 - CEMEI PROFA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO -> 32
E0113 - CEMEI MARIA DA GLÓRIA MARTINS - TARDE -> 32	ELIANE GARCIA DA SILVA	630.96	449	E0111 - CEMEI SONIA LENITA GALDINO TORREZAN CAMARA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	RAQUEL LOPES DA ROCHA DOS SANTOS	607.04	460	E0305 - CEMEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	TANIA MARIA MARTINS	492.64	630	E0133 - CEMEI MARIA CÉLIA PEREIRA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	EDNA ANDRE ROCHA	521.46	514	E0113 - CEMEI MARIA DA GLÓRIA MARTINS -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	ALDINARIA RODRIGUES MARTINS	539.25	491	E0176 - CEMEI JOSÉ FIDELIS -> 32
E0180 - EMEI CELISA CARDOSO DO AMARAL - TARDE -> 32	ANA CLAUDIA CALDEIRON RODRIGUES	499.63	589	E0387 - CEMEI IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA -> 32
E0182 - EMEI PROF CARLOS ZINK - MANHÃ -> 32	MARISTELA APARECIDA FERNANDES	491.03	639	E0306 - CEMEI DR MANOEL ALVES DA SILVA -> 32
E0184 - EMEI DR MANOEL AFFONSO FERREIRA - MANHÃ -> 32	VANESSA RODRIGUES DE QUEIROZ	499.54	590	E0103 - CEMEI BETY PIERRO -> 32
E0326 - EMEI JARDIM ENCANTADO - TARDE -> 32	LUZIA COSTA MARTINS	506.16	555	E0307 - CEMEI MARIA BACTRUM CURY -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	MARIA APARECIDA BONATI FERNANDES	526.84	504	E0250 - CEMEI SÃO JOÃO BATISTA -> 32
E0132 - EMEI BENJAMIN CONSTANT - MANHÃ -> 32	LUCIANA ANDRADE HOFLINGER	506.38	553	E0307 - CEMEI MARIA BACTRUM CURY -> 32
E0182 - EMEI PROF CARLOS ZINK - TARDE -> 32	CAMILA TRISTAO DE PAULA NUNES	519.45	648	E0316 - CEMEI CAIC PROF ZEFERINO VAZ -> 32
E0111 - CEMEI SONIA LENITA GALDINO TORREZAN CAMARA - MANHÃ -> 32	SANDRA REGINA GAROFOLO CARVALHO	485.48	659	E0379 - CEMEI PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO -> 32
E0301 - CEMEI PROFA HELENA NOVAES RODRIGUES - TARDE -> 32	RENATA GONCALVES DA SILVA	486.2	656	E0306 - CEMEI DR MANOEL ALVES DA SILVA -> 32
	SHEILA CRISTIANE LOURENCO	496.7	608	E0246 - CEMEI PROFA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO -> 32

NÃO INDICOU VAGAS				
	NEUZINHA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS	497.19	604	E0104 - CEMEI BRASÍLIA BYNGTON EGÍDIO MARTINS -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
	ANGELA PAULA SANTOS MOREIRA	504.2	565	E0308 - CEMEI MARILENE CABRAL -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
	LYDIA APARECIDA DE JESUS	495.85	613	E0316 - CEMEI CAIC PROF ZEFERINO VAZ -> 32
E0316 - CEMEI CAIC PROF ZEFERINO VAZ - MANHÃ -> 32				
	CINTIA ROSANA PAES	491.08	638	E0246 - CEMEI PROFA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO -> 32
E0260 - EMEI DR PERSEU LEITE DE BARROS - MANHÃ -> 32				
	CELSO SARMENTO PADIAL	455.4	686	E0260 - EMEI DR PERSEU LEITE DE BARROS -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
	MAGNA MARIA ROQUE	481.9	667	E0266 - EMEI PROFA NOÊMIA CARDOSO ASBAHR -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
	NEUSA MARIA PIMENTEL BARBOSA	485.02	661	E0111 - CEMEI SONIA LENITA GALDINO TORREZAN CAMARA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
	IRACY VIEIRA DO NASCIMENTO LOPES	483.12	663	E0168 - CEMEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ -> 32
E0319 - CEMEI MARIA JOSÉ GONÇALVES - MANHÃ -> 32				
	ALEXSANDRA REGINA DE OLIVEIRA	473.3	673	E0246 - CEMEI PROFA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO -> 32
E0130 - EMEI DR MÁRIO GATTI - MANHÃ -> 32				
	LUCIMARA ROSA DE ALBUQUERQUE VIEIRA	459.02	682	E0166 - CEMEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
	SANDRA MARIA MARCOLA DOS SANTOS	434.39	709	E0166 - CEMEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS -> 32
E0390 - EMEI PROFA HERMÍNIA RICCI - MANHÃ -> 32				
	ELZI CAMPANHA AMARAL	426.2	721	E0246 - CEMEI PROFA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO -> 32
E0172 - CEMEI IRMÃ DULCE - TARDE -> 32				
	VALDINEIA CARDOSO DA SILVA	429.8	713	E0246 - CEMEI PROFA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO -> 32
E0260 - EMEI DR PERSEU LEITE DE BARROS - TARDE -> 32				
	NILZA MARIA MAIA OISHI	427.3	720	E0248 - CEMEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JÚLIO -> 32
E0263 - EMEI PREF RAFAEL ANDRADE DUARTE - MANHÃ -> 32				
	SILVANA DA CRUZ	409.94	774	E0173 - CEMEI BRÍGIDA CHINAGLIA COSTA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
	SUSI ORLOSKI PEREIRA	447.5	691	E0249 - CEMEI PRES ARTHUR BERNARDES -> 32
E0162 - CEMEI DR EDUARDO PEREIRA ALMEIDA - MANHÃ -> 32				
	ROSANGELA FERREIRA MORAIS	418.27	740	E0246 - CEMEI PROFA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
	SANDRA MARIA MENDES	415.06	753	E0267 - EMEI PROF HILTON FEDERICCI -> 32
E0267 - EMEI PROF HILTON FEDERICCI - TARDE -> 32				
	FERNANDA GONCALVES FACHINI	419.52	736	E0165 - CEMEI LIONS CLUBE CAMPINAS -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
	SILVANA FRANCISCO FILHO	419.76	735	E0177 - CEMEI SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
	PRISCILA TESSAROLO FELIPPE	442.17	694	E0162 - CEMEI DR EDUARDO PEREIRA ALMEIDA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
	SILVANA AYRES	422.04	728	E0319 - CEMEI MARIA JOSÉ GONÇALVES -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
	CRISTHIANE CORDEIRO DA SILVA	405.13	792	E0108 - CEMEI MARIA LÁZARA DUARTE GONÇALVES -> 32
E0126 - EMEI CÔNEGO MANOEL GARCIA - MANHÃ -> 32				

NÃO REMOVIDO	DULCE HELENA DE ANDRADE	440.1	700	E0116 - CEMEI JOÃO BATISTA FILHO -> 32
E0161 - CEMEI CATARINA MILANI MANARINI - MANHÃ -> 32	NILDA APARECIDA DE SIQUEIRA	409.27	776	E0102 - CEMEI PROFA APARECIDA CASSIOLATO -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	DALVA APARECIDA BUENO DE OLIVEIRA	414.69	758	E0313 - CEMEI THERMUTIS ARAÚJO MACHADO -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	ROSEMARY ALVARES TAROCO DA SILVA	412.41	767	E0376 - CEMEI AURORA SANTORO -> 32
E0378 - CEMEI CLÁUDIO SOUZA NOVAES - MANHÃ -> 32	FLÁVIO APARECIDO DE OLIVEIRA CARVALHO	404.09	794	E0319 - CEMEI MARIA JOSÉ GONÇALVES -> 32
NÃO REMOVIDO	JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA	418.2	742	E0319 - CEMEI MARIA JOSÉ GONÇALVES -> 32
E0387 - CEMEI IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA - TARDE -> 32	SIDNEYA ESTEVES DE ALMEIDA GUIMARAES	413.19	764	E0319 - CEMEI MARIA JOSÉ GONÇALVES -> 32
E0181 - EMEI PREF JOSE PIRES NETO - MANHÃ -> 32	KARINA LUIZA NUNES	276.28	891	E0169 - CEMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS -> 32
E0102 - CEMEI PROFA APARECIDA CASSIOLATO - TARDE -> 32	STEPHANIE RODRIGUES VIANNA	293.62	835	E0115 - CEMEI IRMÃ JOANA KALLAJIAN -> 32
E0162 - CEMEI DR EDUARDO PEREIRA ALMEIDA - TARDE -> 32	VANIA APARECIDA FRANCELINO DA SILVA	276.12	893	E0178 - CEMEI PROFA MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES -> 32
NÃO REMOVIDO	ALINE GOMES BATISTA CABRERA	278.01	883	E0265 - EMEI PRES ARTHUR BERNARDES -> 32
E0261 - EMEI PREF LAFAYETE ALVARO DE SOUZA CAMARGO - TARDE -> 32	JULIANA GOES MARTINS	259.44	953	E0266 - EMEI PROFA NOÊMIA CARDOSO ASBAHR -> 32
E0326 - EMEI JARDIM ENCANTADO - MANHÃ -> 32	PRISCILA MELINI NOGUEIRA	235.42	1115	E0390 - EMEI PROFA HERMÍNIA RICCI -> 32
E0133 - CEMEI MARIA CÉLIA PEREIRA - MANHÃ -> 32	SILVANA PADILHA DE OLIVEIRA	267.55	928	E0115 - CEMEI IRMÃ JOANA KALLAJIAN -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	PATRICIA MARTINS DE ANDRADE	281	870	E0251 - CEMEI DONA JÚLIA DOS SANTOS DIAS -> 32
E0106 - CEMEI CHRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA - MANHÃ -> 32	MARLI FRANCA CINTRA BAPTISTA	250.74	1012	E0163 - CEMEI ESTER APARECIDA VIANNA -> 32
E0132 - EMEI BENJAMIN CONSTANT - MANHÃ -> 32	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	238.6	1096	E0267 - EMEI PROF HILTON FEDERICCI -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	ESTER KREJCI FERREIRA	274.13	905	E0266 - EMEI PROFA NOÊMIA CARDOSO ASBAHR -> 32
E0165 - CEMEI LIONS CLUBE CAMPINAS - TARDE -> 32	LIDIANE MARIA SOUSA BUZELLI	311.14	818	E0251 - CEMEI DONA JÚLIA DOS SANTOS DIAS -> 32
E0127 - EMEI MARIA HERMÍNIA FERNANDES MAGALHÃES - TARDE -> 32	ISIS MARQUES DOS SANTOS	239.14	1091	E0133 - CEMEI MARIA CÉLIA PEREIRA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	KAREN DE SOUZA MATTOS	277.2	888	E0307 - CEMEI MARIA BACTRUM CURY -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	VILMA APARECIDA CHINALIA CONTI	279.25	875	E0383 - CEMEI MARÍLIA MARTORANO AMARAL -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	CLAUDIA ROBERTA BERGAMO DO AMPARO	251.25	1006	E0311 - CEMEI NAIR VALENTE DA CUNHA -> 32
E0103 - CEMEI BETY PIERRO - TARDE -> 32	DANIEL MENDES BATISTA COSTA	254.71	978	E0308 - CEMEI MARILENE CABRAL -> 32
E0165 - CEMEI LIONS CLUBE CAMPINAS - TARDE -> 32	LUIZ FERNANDO PULCINELLI GUARNIERI	244.88	1055	E0268 - EMEI FADINHA AZUL -> 32

E0162 - CEMEI DR EDUARDO PEREIRA ALMEIDA - TARDE -> 32	RITA DE CASSIA LOPES GAMA DO PRADO	241.18	1078	E0379 - CEMEI PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO -> 32
E0124 - EMEI PROF JORGE LEME - TARDE -> 32	DANILO DE OLIVEIRA PRADO	245	1053	E0102 - CEMEI PROFA APARECIDA CASSIOLATO -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	NILCEMARA TANASOVICI NARDY	318.13	812	E0265 - EMEI PRES ARTHUR BERNARDES -> 32
E0265 - EMEI PRES ARTHUR BERNARDES - MANHÃ -> 32	ANDREA APARECIDA NEGRI FRANCICA	263.46	940	E0107 - CEMEI LEONOR MOTTA ZUPPI -> 32
E0263 - EMEI PREF RAFAEL ANDRADE DUARTE - TARDE -> 32	BRENDA NAVAJAS MOUTINHO	265.88	936	E0252 - CEMEI ALEXANDRE SARTORI FARIA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	ANDREIA GIMENEZ DA MOTA GAMERO	507.19	552	E0303 - CEMEI PROFA SÔNIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	VAUDICLEIA HIDALGO DO NASCIMENTO SILVA	279.39	873	E0109 - CEMEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL -> 32
E0115 - CEMEI IRMÃ JOANA KALLAJIAN - TARDE -> 32	KATIA CRISTINA LEVANTEZE DE OLIVEIRA	250.06	1018	E0111 - CEMEI SONIA LENITA GALDINO TORREZAN CAMARA -> 32
E0263 - EMEI PREF RAFAEL ANDRADE DUARTE - TARDE -> 32	ROBERTA RIBEIRO PEREIRA MOTA	237.28	1100	E0390 - EMEI PROFA HERMÍNIA RICCI -> 32
E0163 - CEMEI ESTER APARECIDA VIANNA - MANHÃ -> 32	ALEX MICHEL DOS SANTOS	235.16	1118	E0133 - CEMEI MARIA CÉLIA PEREIRA -> 32
E0107 - CEMEI LEONOR MOTTA ZUPPI - TARDE -> 32	ALEXANDRA MARI	245.84	1050	E0102 - CEMEI PROFA APARECIDA CASSIOLATO -> 32
E0124 - EMEI PROF JORGE LEME - MANHÃ -> 32	JOSEMARY DOMINGUES DA COSTA	269.34	921	E0104 - CEMEI BRASÍLIA BYNGTON EGÍDIO MARTINS -> 32
E0186 - EMEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - TARDE -> 32	ELIANA AUGUSTA FURLAN NITO	235.48	1114	E0115 - CEMEI IRMÃ JOANA KALLAJIAN -> 32
E0126 - EMEI CÔNEGO MANOEL GARCIA - MANHÃ -> 32	GABRIELLA ELAINE FAGUNDES DE CARVALHO	282.91	857	E0305 - CEMEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI -> 32
E0246 - CEMEI PROFA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO - TARDE -> 32	LARISSA FARIA DE AZEVEDO ROSA	281.5	865	E0171 - CEMEI ANNITA AFFONSO FERREIRA -> 32
E0251 - CEMEI DONA JÚLIA DOS SANTOS DIAS - MANHÃ -> 32	ANA CRISTINA LIMA BARBOSA	259.67	952	E0378 - CEMEI CLÁUDIO SOUZA NOVAES -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	LUCIANE FARIAS RODRIGUES	272.14	912	E0249 - CEMEI PRES ARTHUR BERNARDES -> 32
E0263 - EMEI PREF RAFAEL ANDRADE DUARTE - TARDE -> 32	RODRIGO IANHEZ FINHANA	250.5	1013	E0252 - CEMEI ALEXANDRE SARTORI FARIA -> 32
E0124 - EMEI PROF JORGE LEME - MANHÃ -> 32	SOLANGE APARECIDA SEVERINO ALVES DE MELO	240.88	1080	E0104 - CEMEI BRASÍLIA BYNGTON EGÍDIO MARTINS -> 32
E0263 - EMEI PREF RAFAEL ANDRADE DUARTE - MANHÃ -> 32	PATRICIA ARANTES CASTRESE	278.08	881	E0136 - EMEI VILA OLÍMPIA -> 32
E0166 - CEMEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS - MANHÃ -> 32	NATHALIA HUSEK PETTENON	249.44	1021	E0165 - CEMEI LIONS CLUBE CAMPINAS -> 32
E0165 - CEMEI LIONS CLUBE CAMPINAS - TARDE -> 32	LARA ARAUJO MIORIM	263.99	937	E0171 - CEMEI ANNITA AFFONSO FERREIRA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	DANIELLE CRISTINA ALVES CAPELIN	271.16	915	E0111 - CEMEI SONIA LENITA GALDINO TORREZAN CAMARA -> 32
NÃO REMOVIDO	CARLOS ROBERTO BERTIM	325.96	811	E0251 - CEMEI DONA JÚLIA DOS SANTOS DIAS -> 32
	CRISTINA GHIRALDELLI DA GAMA	315.52	813	E0108 - CEMEI MARIA LÁZARA DUARTE GONÇALVES -> 32

E0126 - EMEI CÔNEGO MANOEL GARCIA - TARDE -> 32				
	REGIANE SANTOS HRRERO PORTILHO	252.8	991	E0389 - CEMEI DEPUTADO JOÃO HERRMANN NETO -> 32
E0115 - CEMEI IRMÃ JOANA KALLAJIAN - TARDE -> 32				
NÃO INDICOU VAGAS	REGIS MARY DE OLIVEIRA	275.87	896	E0311 - CEMEI NAIR VALENTE DA CUNHA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	ANGELA MARCIA AMOR PENASSO	288.56	845	E0389 - CEMEI DEPUTADO JOÃO HERRMANN NETO -> 32
E0318 - CEMEI CORUJINHA - TARDE -> 32	CARINA GABRIELA REINALDO DA SILVA	251.96	999	E0303 - CEMEI PROFA SÔNIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ -> 32
E0168 - CEMEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ - MANHÃ -> 32	CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	252.5	993	E0305 - CEMEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI -> 32
E0246 - CEMEI PROFA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO - TARDE -> 32	MARILIA FIGUNDIO BOEHNSTEDT	254.2	982	E0379 - CEMEI PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO -> 32
E0162 - CEMEI DR EDUARDO PEREIRA ALMEIDA - MANHÃ/TARDE -> 32	THAIS ESSINGTON BROWN	260.64	947	E0252 - CEMEI ALEXANDRE SARTORI FARIA -> 32
E0162 - CEMEI DR EDUARDO PEREIRA ALMEIDA - TARDE -> 32	ZORAIDE RODRIGUES DORIGAN	243.16	1067	E0165 - CEMEI LIONS CLUBE CAMPINAS -> 32
E0303 - CEMEI PROFA SÔNIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ - TARDE -> 32	LUCILENE CRISTINA LIMA MATTOSO	251.68	1004	E0186 - EMEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	MARIANA CASSIA DOS SANTOS	558.72	477	E0265 - EMEI PRES ARTHUR BERNARDES -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	ARIANA PAULA FREITAS DOS SANTOS	271.44	914	E0125 - EMEI REGENTE FEIJÓ -> 32
E0320 - EMEI GUILHERME DE ALMEIDA - MANHÃ -> 32	DEBORA CRISTINA BORDIN LUZ	366.98	802	E0303 - CEMEI PROFA SÔNIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	RAQUEL CRISTINA DE MORAES	266.66	931	E0248 - CEMEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JULIO -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	KARINA RAQUEL DE FREITAS	275.62	898	E0111 - CEMEI SONIA LENITA GALDINO TORREZAN CAMARA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	DIANA JULIA SILVEIRA VIGNATTI	278	884	E0161 - CEMEI CATARINA MILANI MANARINI -> 32
E0106 - CEMEI CHRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA - TARDE -> 32	PRISCILA DE PAULA MALTA PADUAN	267	929	E0389 - CEMEI DEPUTADO JOÃO HERRMANN NETO -> 32
E0380 - CEMEI LÉA STRACHMAN DUCHOVNI - MANHÃ -> 32	EDVONALDO DE SA	270.51	917	E0378 - CEMEI CLÁUDIO SOUZA NOVAES -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	ANTONIO CARLOS LEPRI JUNIOR	262.5	942	E0124 - EMEI PROF JORGE LEME -> 32
NÃO REMOVIDO	TATIANA PRISCILA DE QUEIROZ DUPAS VALIM	277.99	885	E0311 - CEMEI NAIR VALENTE DA CUNHA -> 32
E0261 - EMEI PREF LAFAYETE ALVARO DE SOUZA CAMARGO - TARDE -> 32	PATRICIA ROCHA	313.12	814	E0389 - CEMEI DEPUTADO JOÃO HERRMANN NETO -> 32
E0103 - CEMEI BETY PIERRO - MANHÃ -> 32	MARCELA FERNANDES COELHO	238.95	1093	E0110 - CEMEI DR ROBERTO TELLES SAMPAIO -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	LEANDRO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	260.32	948	E0266 - EMEI PROFA NOÊMIA CARDOSO ASBAHR -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	JOSEFA APARECIDA DOS SANTOS	251.96	1000	E0313 - CEMEI THERMUTIS ARAÚJO MACHADO -> 32
	VILMA APARECIDA MACHADO MARQUES	290.91	842	E0166 - CEMEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS -> 32

NÃO INDICOU VAGAS				
E0123 - EMEI PINÓQUIO - MANHÃ -> 32	BIANCA LEBRE PEREIRA	252.31	996	E0387 - CEMEI IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
E0184 - EMEI DR MANOEL AFFONSO FERREIRA - MANHÃ -> 32	GISELE AMANCIO MICHIMA	246.72	1041	E0389 - CEMEI DEPUTADO JOAO HERRMANN NETO -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
E0184 - EMEI DR MANOEL AFFONSO FERREIRA - MANHÃ -> 32	OLGA MARIA VENTOSA DE OLIVEIRA	255.64	972	E0387 - CEMEI IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
E0246 - CEMEI PROFA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO - TARDE -> 32	LARISSA MORAES PASSOS BOSCHETTI	247.2	1034	E0379 - CEMEI PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
E0184 - EMEI DR MANOEL AFFONSO FERREIRA - TARDE -> 32	SIMONE BATISTA	241.92	1072	E0249 - CEMEI PRES ARTHUR BERNARDES -> 32
NÃO REMOVIDO				
E0106 - CEMEI CHRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA - MANHÃ -> 32	RAQUEL MONDO JACINTO DE SOUZA	246.94	1037	E0248 - CEMEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JÚLIO -> 32
NÃO REMOVIDO				
E0123 - EMEI PINÓQUIO - TARDE -> 32	ARIANE SOARES VITORINO	240.15	1083	E0387 - CEMEI IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
E0265 - EMEI PRES ARTHUR BERNARDES - TARDE -> 32	PATRICIA BARBIZAN AZZI	254.51	979	E0249 - CEMEI PRES ARTHUR BERNARDES -> 32
NÃO REMOVIDO				
E0188 - EMEI PARQUE JAMBEIRO - TARDE -> 32	CARINA FERREIRA DA SILVA	239.36	1090	E0177 - CEMEI SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
E0188 - EMEI PARQUE JAMBEIRO - TARDE -> 32	KATIA CILENE TAUBER DE ANDRADE	246.78	1040	E0166 - CEMEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
E0188 - EMEI PARQUE JAMBEIRO - TARDE -> 32	ANA CLAUDIA MARQUES CAMARA	250.16	1016	E0102 - CEMEI PROFA APARECIDA CASSIOLATO -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
E0188 - EMEI PARQUE JAMBEIRO - TARDE -> 32	JOELMA ALVES RANGEL	266.43	932	E0171 - CEMEI ANNITA AFFONSO FERREIRA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
E0162 - CEMEI DR EDUARDO PEREIRA ALMEIDA - TARDE -> 32	MARCIA REGINA GOZZI VINCOLETTTO	250.98	1010	E0305 - CEMEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
E0188 - EMEI PARQUE JAMBEIRO - TARDE -> 32	EDINEIA PERISSATTO	229.02	1134	E0115 - CEMEI IRMÃ JOANA KALLAJIAN -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
E0188 - EMEI PARQUE JAMBEIRO - TARDE -> 32	IRMA SANTOS RAMOS LOPRETTI	267.96	926	E0303 - CEMEI PROFA SÔNIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
E0188 - EMEI PARQUE JAMBEIRO - TARDE -> 32	RENATA MONTANHAUR MARTINS	238.27	1097	E0102 - CEMEI PROFA APARECIDA CASSIOLATO -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
E0188 - EMEI PARQUE JAMBEIRO - TARDE -> 32	MARIA LUCIA DE JESUS E SIMOES	291.15	841	E0161 - CEMEI CATARINA MILANI MANARINI -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
E0126 - EMEI CÔNEGO MANOEL GARCIA - MANHÃ -> 32	NATALIA GEANFRANCESCO TANNURI	251.02	1008	E0305 - CEMEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
E0188 - EMEI PARQUE JAMBEIRO - TARDE -> 32	RENATA LOPES CARVALHO OLIVEIRA	239.02	1092	E0111 - CEMEI SONIA LENITA GALDINO TORREZAN CAMARA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
E0178 - CEMEI PROFA MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES - TARDE -> 32	BIANCA DE LIMA OZORIO	226.28	1146	E0165 - CEMEI LIONS CLUBE CAMPINAS -> 32
NÃO REMOVIDO				
E0188 - EMEI PARQUE JAMBEIRO - TARDE -> 32	HELOISA MARTINS CAMARGO DE LIMA	239.92	1086	E0168 - CEMEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ -> 32
NÃO REMOVIDO				
E0265 - EMEI PRES ARTHUR BERNARDES - MANHÃ -> 32	AUDREY GONZAGA LINO	235.67	1112	E0272 - EMEI RECANTO DA ALEGRIA -> 32

E0133 - CEMEI MARIA CÉLIA PEREIRA - MANHÃ -> 32	EDILZA RODRIGUES DA SILVA	235.42	1116	E0379 - CEMEI PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO -> 32
E0170 - CEMEI ZOE VALENTE BELLOCHIO - MANHÃ -> 32	VANESSA CRISTINA SILVA PEREIRA	282.3	859	E0178 - CEMEI PROFA MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES -> 32
E0248 - CEMEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JÚLIO - MANHÃ -> 32	EMANUELLY PATRICIA DE LIMA RIBEIRO	228.44	1136	E0109 - CEMEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL -> 32
NÃO REMOVIDO	MARCIA DA SILVA GARCIA LOPES	266.9	930	E0161 - CEMEI CATARINA MILANI MANARINI -> 32
E0102 - CEMEI PROFA APARECIDA CASSIOLATO - MANHÃ -> 32	MARINA OLIVEIRA REIS	233.12	1123	E0389 - CEMEI DEPUTADO JOÃO HERRMANN NETO -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	VANESSA CARLA SPERANDIO	260.1	949	E0377 - CEMEI AMÉLIO ROSSIM -> 32
NÃO REMOVIDO	LILIANE MACHADO DOS SANTOS	237.32	1099	E0251 - CEMEI DONA JÚLIA DOS SANTOS DIAS -> 32
E0130 - EMEI DR MÁRIO GATTI - TARDE -> 32	ANDREIA MARQUES VIANA	247.15	1036	E0109 - CEMEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL -> 32
E0168 - CEMEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ - TARDE -> 32	KATIA REGINA CAPATO	246.43	1042	E0318 - CEMEI CORUJINHA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	ANA CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA	228.54	1135	E0266 - EMEI PROFA NOÊMIA CARDOSO ASBAHR -> 32
E0107 - CEMEI LEONOR MOTTA ZUPPI - TARDE -> 32	BRUNA CASSIANO VACLAVIK	245.96	1047	E0177 - CEMEI SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL -> 32
E0317 - CEMEI MARGARIDA MARIA ALVES - TARDE -> 32	DOUGLAS ANTONIO LOPES PORTO	228.25	1139	E0311 - CEMEI NAIR VALENTE DA CUNHA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	JOSE ENIR JANGO JUNIOR	234.06	1121	E0108 - CEMEI MARIA LÁZARA DUARTE GONÇALVES -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	ALINE CAROLINE CIARELI BRITO	214.56	1156	E0108 - CEMEI MARIA LÁZARA DUARTE GONÇALVES -> 32
NÃO REMOVIDO	SOLANGE MARTINS CAMARGO	207.28	1168	E0168 - CEMEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ -> 32
E0170 - CEMEI ZOE VALENTE BELLOCHIO - TARDE -> 32	ERONDINA FERREIRA SIKORSKI	192.98	1200	E0163 - CEMEI ESTER APARECIDA VIANNA -> 32
E0265 - EMEI PRES ARTHUR BERNARDES - MANHÃ -> 32	CÍNTIA ISABEL PATTI	220.12	1149	E0249 - CEMEI PRES ARTHUR BERNARDES -> 32
E0132 - EMEI BENJAMIN CONSTANT - TARDE -> 32	VANESSA DE SOUZA	187.42	1210	E0378 - CEMEI CLÁUDIO SOUZA NOVAES -> 32
E0170 - CEMEI ZOE VALENTE BELLOCHIO - TARDE -> 32	IVANA CAMARGO ORTOLANI	226.92	1144	E0177 - CEMEI SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	JULIANA MORETTI DE VASCONCELOS	221.44	1148	E0249 - CEMEI PRES ARTHUR BERNARDES -> 32
E0246 - CEMEI PROFA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO - MANHÃ -> 32	ROSELY APARECIDA DA SILVA AVELLAR	230.32	1131	E0102 - CEMEI PROFA APARECIDA CASSIOLATO -> 32
E0106 - CEMEI CHRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA - TARDE -> 32	AMANDA RODRIGUES DO VALLE	171.94	1273	E0376 - CEMEI AURORA SANTORO -> 32
E0106 - CEMEI CHRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA - TARDE -> 32	LIGIA FRANCELINA LEITE	184.78	1214	E0166 - CEMEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS -> 32
E0250 - CEMEI SÃO JOÃO BATISTA - TARDE -> 32	FABIANA DE PAULA CARVALHO	214.87	1154	E0170 - CEMEI ZOE VALENTE BELLOCHIO -> 32
	DEYSE ROBERTA FANTINATTO	232.69	1124	E0177 - CEMEI SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL -> 32

E0132 - EMEI BENJAMIN CONSTANT - TARDE -> 32				
	PATRICIA APARECIDA MUNIZ	219.76	1150	E0177 - CEMEI SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL -> 32
E0308 - CEMEI MARILENE CABRAL - TARDE -> 32				
	IRENE DE QUEIROZ	168.9	1283	E0247 - CEMEI ISAURA ROQUE QUÉRCIA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
	SILVANA MARIA VAZ DE CARVALHO	180.2	1231	E0199 - EMEI PEZINHOS DESCALÇOS -> 32
E0261 - EMEI PREF LAFAYETE ALVARO DE SOUZA CAMARGO - TARDE -> 32				
	EDILAINE MARA DA SILVA	178.54	1240	E0177 - CEMEI SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL -> 32
E0342 - EMEI MARILENE CABRAL - MANHÃ -> 32				
	RITA DE LOURDES CARNEVALE SANTOS	177.02	1248	E0378 - CEMEI CLÁUDIO SOUZA NOVAES -> 32
E0308 - CEMEI MARILENE CABRAL - TARDE -> 32				
	VANESSA AMARAL SILVA DE SOUSA	183.36	1222	E0381 - CEMEI MARIA AMÉLIA RAMOS MASSUCCI -> 32
E0376 - CEMEI AURORA SANTORO - TARDE -> 32				
	IVANILDA DA SILVA	212.66	1226	E0379 - CEMEI PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO -> 32
E0249 - CEMEI PRES ARTHUR BERNARDES - TARDE -> 32				
	RAQUEL OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA	183.82	1218	E0162 - CEMEI DR EDUARDO PEREIRA ALMEIDA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
	ALEXANDRE SOUZA CHAVES	174.64	1265	E0248 - CEMEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JÚLIO -> 32
E0265 - EMEI PRES ARTHUR BERNARDES - MANHÃ -> 32				
	MAURO ANTONIO GUARI	188.28	1209	E0377 - CEMEI AMÉLIO ROSSIM -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
	DANIELA FERNANDA VIEIRA IAMASHITA	164	1297	E0103 - CEMEI BETY PIERRO -> 32
NÃO REMOVIDO				
	SUELEN DAIANE AMORIM	163.4	1301	E0168 - CEMEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ -> 32
NÃO REMOVIDO				
	PATRICIA JAMAITES BERTHO	180.72	1229	E0379 - CEMEI PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO -> 32
E0106 - CEMEI CHRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA - TARDE -> 32				
	CRISTIANE GOMES TALZZIA	212.39	1160	E0102 - CEMEI PROFA APARECIDA CASSIOLATO -> 32
NÃO REMOVIDO				
	MAYARA DE SOUZA ALENCAR	176.35	1253	E0313 - CEMEI THERMUTIS ARAÚJO MACHADO -> 32
E0326 - EMEI JARDIM ENCANTADO - MANHÃ -> 32				
	MÔNICA ARAUJO DA SILVA	183.01	1223	E0107 - CEMEI LEONOR MOTTA ZUPPI -> 32
E0125 - EMEI REGENTE FEIJÓ - MANHÃ -> 32				
	VANESSA LUCAS TOLENTINO ALEXANDRIA	176.23	1254	E0377 - CEMEI AMÉLIO ROSSIM -> 32
E0302 - CEMEI HAYDEÉ MARIA PUPO NOVAES - TARDE -> 32				
	ELIZA REGINA PEREIRA BARBOSA	195.06	1196	E0387 - CEMEI IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
	JULIANA DAMIANO	179.04	1237	E0171 - CEMEI ANNITA AFFONSO FERREIRA -> 32
E0161 - CEMEI CATARINA MILANI MANARINI - TARDE -> 32				
	SABRINA DAMACENO BERNARDO DA SILVA	201.2	1182	E0389 - CEMEI DEPUTADO JOÃO HERRMANN NETO -> 32
E0343 - EMEI DO CIS TANCREDO NEVES - TARDE -> 32				
	MADELEINE DE FATIMA PARMA CORAGEM SILVA	213.2	1158	E0133 - CEMEI MARIA CÉLIA PEREIRA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS				
	PAULA DE FREITAS AZEVEDO	170.23	1280	E0186 - EMEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE -> 32
E0171 - CEMEI ANNITA AFFONSO FERREIRA - MANHÃ -> 32				
	MOISES SESION DA COSTA	178.41	1242	E0166 - CEMEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS -> 32
E0171 - CEMEI ANNITA AFFONSO FERREIRA - MANHÃ -> 32				

NÃO INDICOU VAGAS	VALÉRIA NELIANE SILVA ESTEVES TEMPORINI	194.49	1197	E0305 - CEMEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	PATRICIA DE ABREU PEREIRA	166.87	1289	E0124 - EMEI PROF JORGE LEME -> 32
E0167 - CEMEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA - TARDE -> 32	THEMIS ZEREU MACHADO	159.06	1304	E0389 - CEMEI DEPUTADO JOÃO HERRMANN NETO -> 32
E0165 - CEMEI LIONS CLUBE CAMPINAS - TARDE -> 32	CAMILA FERNANDA DIOGO GARRIDO PEREIRA	198.87	1188	E0268 - EMEI FADINHA AZUL -> 32
E0166 - CEMEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS - TARDE -> 32	CASSIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	174.6	1266	E0389 - CEMEI DEPUTADO JOÃO HERRMANN NETO -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	CINTHYA GRAZIELLE DUARTE	206.35	1169	E0111 - CEMEI SONIA LENITA GALDINO TORREZAN CAMARA -> 32
E0168 - CEMEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ - TARDE -> 32	LUCIANA JACINTHO DA SILVA	167.83	1285	E0302 - CEMEI HAYDEÉ MARIA PUPO NOVAES -> 32
E0169 - CEMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - MANHÃ -> 32	ALINE STIVANELLI	198.89	1187	E0248 - CEMEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JULIO -> 32
E0178 - CEMEI PROFA MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES - TARDE -> 32	LOURDES DO ROSARIO MOREIRA	176.64	1251	E0379 - CEMEI PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO -> 32
E0178 - CEMEI PROFA MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES - TARDE -> 32	JOSIELE WANDREA MACEDO VERISSIMO	213.39	1157	E0319 - CEMEI MARIA JOSÉ GONÇALVES -> 32
E0178 - CEMEI PROFA MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES - TARDE -> 32	MARINA RUIZ PALOMA SALVUCCI	180	1232	E0378 - CEMEI CLÁUDIO SOUZA NOVAES -> 32
E0106 - CEMEI CHRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA - TARDE -> 32	GABRIELA CRISTINA RAMOS	203.28	1176	E0133 - CEMEI MARIA CÉLIA PEREIRA -> 32
E0199 - EMEI PEZINHOS DESCALÇOS - TARDE -> 32	SIMONE MARIA DA SILVA	208.42	1165	E0268 - EMEI FADINHA AZUL -> 32
E0108 - CEMEI MARIA LÁZARA DUARTE GONÇALVES - MANHÃ -> 32	KESIA MARIA SANTERI THANS	211.18	1161	E0377 - CEMEI AMÉLIO ROSSIM -> 32
E0163 - CEMEI ESTER APARECIDA VIANNA - TARDE -> 32	TACIANA NONATA CHIARI	191.83	1201	E0377 - CEMEI AMÉLIO ROSSIM -> 32
E0111 - CEMEI SONIA LENITA GALDINO TORREZAN CAMARA - MANHÃ -> 32	CARLA CRISTINA DE GODOI GUIMARÃES	171.49	1274	E0388 - CEMEI CLÁUDIA MARIA LUZ XAVIER -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	RENATA LOPES BROTTTO	183.6	1219	E0379 - CEMEI PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO -> 32
E0161 - CEMEI CATARINA MILANI MANARINI - TARDE -> 32	VANESSA PRATES NASCIMENTO	174.82	1263	E0378 - CEMEI CLÁUDIO SOUZA NOVAES -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	ELIARA PADILHA DE SOUZA DE OLIVEIRA	228.09	1140	E0133 - CEMEI MARIA CÉLIA PEREIRA -> 32
E0317 - CEMEI MARGARIDA MARIA ALVES - TARDE -> 32	DANIELA CASTREQUINI DE SOUSA MARTINS	171.06	1275	E0389 - CEMEI DEPUTADO JOÃO HERRMANN NETO -> 32
E0305 - CEMEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI - MANHÃ -> 32	LEIDIANE DE SOUZA ALVES	201.97	1179	E0379 - CEMEI PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO -> 32
E0265 - EMEI PRES ARTHUR BERNARDES - MANHÃ -> 32	DIOGO MENEZES DE ALBUQUERQUE	175.15	1261	E0249 - CEMEI PRES ARTHUR BERNARDES -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	JANETE DO CARMO FERREIRA	184.06	1217	E0133 - CEMEI MARIA CÉLIA PEREIRA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	FÁTIMA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES GENARI	222.1	1147	E0133 - CEMEI MARIA CÉLIA PEREIRA -> 32

E0124 - EMEI PROF JORGE LEME - MANHÃ -> 32	MILENE HELOISA HASS	167.84	1284	E0267 - EMEI PROF HILTON FEDERICCI -> 32
E0105 - CEMEI CHA IL SUN - TARDE -> 32	MARCELO MASSAO AKAMINE	179.13	1235	E0389 - CEMEI DEPUTADO JOÃO HERRMANN NETO -> 32
E0167 - CEMEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA - TARDE -> 32	MAYARA NUNES CEZAR	164.24	1296	E0388 - CEMEI CLÁUDIA MARIA LUZ XAVIER -> 32
E0308 - CEMEI MARILENE CABRAL - TARDE -> 32	ANGELA RITA SILVA	181.84	1227	E0389 - CEMEI DEPUTADO JOÃO HERRMANN NETO -> 32
E0246 - CEMEI PROFA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO - TARDE -> 32	SIMONE FERNANDA COMINATTO	169.54	1282	E0389 - CEMEI DEPUTADO JOÃO HERRMANN NETO -> 32
E0111 - CEMEI SONIA LENITA GALDINO TORREZAN CAMARA - TARDE -> 32	ANELISE BUBANS STECCA	167	1288	E0109 - CEMEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL -> 32
E0264 - EMEI PROFA ZULEIKA HELLMER NOVAES - TARDE -> 32	JENIFER MARA CORBANI	167.14	1287	E0133 - CEMEI MARIA CÉLIA PEREIRA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	ALINE BUENO VAZ	181.58	1228	E0266 - EMEI PROFA NOÊMIA CARDOSO ASBAHR -> 32
NÃO REMOVIDO	SHEYLA PATRICIA GOMES	203.85	1172	E0114 - CEMEI DOMINGOS WALTER SCHIMIDT -> 32
E0249 - CEMEI PRES ARTHUR BERNARDES - TARDE -> 32	MARCIA APARECIDA ALVES SOARES	174.78	1264	E0272 - EMEI RECANTO DA ALEGRIA -> 32
NÃO REMOVIDO	ROSANGELA DOS SANTOS RODRIGUES DE MELO	195.83	1195	E0379 - CEMEI PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO -> 32
E0246 - CEMEI PROFA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO - TARDE -> 32	GISELA CECCATTO PEDRO	179.84	1233	E0133 - CEMEI MARIA CÉLIA PEREIRA -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	RENATA JULIANA ARENDT SOARES DA SILVA	166.5	1291	E0251 - CEMEI DONA JÚLIA DOS SANTOS DIAS -> 32
E0181 - EMEI PREF JOSE PIRES NETO - TARDE -> 32	MARIANA MORÃO	182.35	1225	E0389 - CEMEI DEPUTADO JOÃO HERRMANN NETO -> 32
NÃO INDICOU VAGAS	MARIA INES GOZZER GAROTTI	178.14	1243	E0376 - CEMEI AURORA SANTORO -> 32
E0115 - CEMEI IRMÃ JOANA KALLAJIAN - TARDE -> 32	NELMA GOMES DA SILVA	175.36	1259	E0186 - EMEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE -> 32
E0320 - EMEI GUILHERME DE ALMEIDA - TARDE -> 32	CRISTIANE LUCIA DE OLIVEIRA	208.38	1166	E0377 - CEMEI AMÉLIO ROSSIM -> 32
E0129 - EMEI BOLINHA DE MEL - MANHÃ -> 32	KRYSLIA ANSANTO DIETRICH	196.83	1193	E0133 - CEMEI MARIA CÉLIA PEREIRA -> 32
E0306 - CEMEI DR MANOEL ALVES DA SILVA - TARDE -> 32	ZENILDA APARECIDA DE FREITAS MELO	175.66	1258	E0389 - CEMEI DEPUTADO JOÃO HERRMANN NETO -> 32
E0106 - CEMEI CHRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA - TARDE -> 32	NARCLEYRE DIAS SANTOS	184.55	1215	E0133 - CEMEI MARIA CÉLIA PEREIRA -> 32
E0246 - CEMEI PROFA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO - MANHÃ -> 32	ANDREA SANTANGELO GOUVEA	183.42	1221	E0186 - EMEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE -> 32
E0379 - CEMEI PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO - TARDE -> 32	ELISAMA FERNANDES DE ALENCAR	173.54	1267	E0380 - CEMEI LÉA STRACHMAN DUCHOVNI -> 32
E0265 - EMEI PRES ARTHUR BERNARDES - MANHÃ -> 32	REGIANE DE AZEVEDO ROSA	164.92	1293	E0133 - CEMEI MARIA CÉLIA PEREIRA -> 32
E0186 - EMEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - MANHÃ -> 32	LEONARDO BARBOSA BRONZATTO	176.42	1252	E0133 - CEMEI MARIA CÉLIA PEREIRA -> 32

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/10/52.280.

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Aquisição de camisetas escolares para os alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA Anos Iniciais e dos cursos profissionalizantes do CEPROCAMP.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item.

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, inscrita no CNPJ nº 57.500.902/0001-04, COMUNICA aos interessados, que, em função de erro de digitação, EXCLUIU 8.1.5.3 do Edital pelo mesmo não constar do modelo de proposta e o subitem 8.3.4.3 do Edital por não caber desclassificação na fase do processo em que a entrega de amostras vai se realizar, a saber:

1) No 8.1.5.3 do Edital, ONDE SE LÊ:

8.1.5.3. Fornecerá produtos dentro da validade mínima de 18 (dezoito) meses da data da entrega.

LEIA-SE:

8.1.5.3. EXCLUÍDO

2) No 8.3.4.3 do Edital, ONDE SE LÊ:

8.3.4.3. A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implica a imediata desclassificação da licitante para o item em questão.

LEIA-SE:

8.3.4.3. EXCLUÍDO

Tendo em vista que as alterações nos itens não afetarão a formulação das propostas, fica mantida a data de ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 18/12/2014 às 9h00min.

Campinas, 16 de dezembro de 2014

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente da FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 04/2014*Dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Cumprimento dos Tempos Pedagógicos*

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC), no uso de suas atribuições de seu cargo e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.988, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.894, de 24 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução CME Nº 01/2011, de 10 de junho de 2011, que fixa normas para os atos de criação, credenciamento/autorização de funcionamento de Unidades Educacionais e para autorização de funcionamento de cursos, mantidos pela Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

CONSIDERANDO a Resolução do CME nº 02/2011, de 01 de novembro de 2011, que fixa normas para a Autorização de Funcionamento de Classe Descentralizada no Âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, mantidos pela Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 78/2011, de 22 de julho de 2011, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da FUMEC;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer diretrizes e normas para o cumprimento dos tempos pedagógicos desenvolvidos pelos professores da FUMEC.

RESOLVE:

Art. 1º o artigo 8º, §1º, da resolução FUMEC 35/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ...

“§1º As horas de trabalho serão organizadas de acordo com o Comunicado FUMEC nº 14/2014 pela Coordenadoria do Programa de Jovens e Adultos (CPEJA), com anuência da Diretoria Executiva, e serão cumpridas por todos os professores optantes pelas mesmas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições legais da Resolução FUMEC nº 35/2013.

Campinas, 17 de dezembro de 2014

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Protocolo nº 2002/0/12485

Interessado: CAROLINA P. N. MORETO e JOSÉ LUIZ MORETO

Assunto: IPTU - REVISÃO - RECUSO EXTRAORDINÁRIO

DECISÃO

Adoto como relatório o item 1 de fls. 203/211.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, caput e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 201/213. Conforme bem demonstrado na manifestação de 241/245, o caso seria de PROVIMENTO AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO para determinar as correções de áreas e retificações dos dados cadastrais dos lançamentos dos tributos imobiliários *sub exame* de 2002 a 2008.

Contudo, em face da informação de fls. 265, no sentido que tais providências foram perpetradas por força de outro protocolo dos interessados (2002/0/12484), evidenciando a perda do objeto do presente, **JULGO PREJUDICADO** o Recurso Extraordinário de fls. 201/213.

Protocolo nº 2007/10/57287

Interessado: EMPRESA BRAS DE INFRA-ESTR. AER. - INFRAERO

Assunto: ISSQN - AIIM 000937/2007 - RECUSO EXTRAORDINÁRIO

DECISÃO

Adoto como relatório o item 1 de fls. 362/365.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, caput e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 360/367.O recurso **comportaprovimento**.

Conforme bem destacado pelo Voto divergente vencido de fls. 347/350, o lustro decadal vislumbrado pela Decisão da 2ª Câmara da JRT, fls. 296/302; e., pela decisão plenária de fls. 352/356, contraria as provas dos autos, a legislação municipal vigente e, também, o interesse público.

Com efeito, forte nas disposições do artigo 173, parágrafo único do CTN, dou provimento ao recurso extraordinário para, **afastada a decadência pronunciada pela JRT, manter inalterado o AIIM 000937/2007 na forma em que foi lançado.**

Protocolo nº 2011/03/1338

Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Assunto: ISSQN - AIIM 000706/2011 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO

DECISÃO

Adoto como relatório o item 1 de fls. 131/136.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, caput e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 130/145.O recurso **comportaprovimento**.

Conforme bem destacado pelo Voto divergente vencido de fls. 109, o lustro decadal vislumbrado pela Decisão da 3ª Câmara da JRT, fls. 107/110, contraria as provas dos autos, a legislação municipal vigente e, também, o interesse público.

Com efeito, forte nas disposições do artigo 173, parágrafo único do CTN, dou provimento ao recurso extraordinário para, **afastada a decadência pronunciada pela JRT, manter inalterado o AIIM 000706/2011 na forma em que foi lançado.**

Campinas, 16 de dezembro de 2014

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**DECISÕES DE JULGAMENTOS DE RECURSOS DE REVISÃO**

SESSÃO DE 17/12/2014 DA REUNIÃO PLENÁRIA DA JRT

1) PROTOCOLADO 2011/03/01279

Recorrente: BANCO SANTANDER S/A

Recurso de Revisão: Protocolo 2014/10/19270

Relator: Célia Álvarez Gamallo Piassi

Assunto: ISSQN - AIIM Nº001953/2011 - Obrigação Tributária Principal - Serviços Bancários - Recurso de Revisão do Sujeito Passivo - Julgamento suspenso - ausência justificada da relatora.

Decisão: Processo retirado de pauta em virtude da ausência justificada da Relatora.

2) PROTOCOLADO 2011/03/15220

Recorrente: João Luiz Teixeira de Camargo

Recurso de Revisão: Protocolo 2014/10/22752

Relator: Edson Vilas Boas Orrú

Assunto: ISSQN - AIIM Nº02174/2011 - Obrigação Tributária Principal - Serviços Notariais e de Registros Públicos - Base de Cálculo valor dos Emolumentos - Recurso de Revisão do sujeito passivo - Prejudicial de Mérito decadência - inoerência - maioria de votos - Mérito - Voto Vista divergente vencedor - Maioria de votos - Recurso de Revisão Provido.

Decisão: Após leitura do relatório e voto do Relator e do voto divergente do Dr. João Batista Borges e do voto vista divergente do Dr. Enio de Lima Neves, seguindo-se dos debates, os integrantes da Reunião Plenária da JRT, por maioria dos votos dos presentes, nos termos do voto do relator, haviam conhecido o Recurso de Revisão interposto e afastado a alegação de ocorrência da decadência apresentada no voto divergente no sentido de ser declarada a sua inoerência, nos termos dos artigos 149, 150 e 173, parágrafo único do CTN, por maioria dos votos dos presentes, vencido o voto divergente da lavra do Dr. João Batista Borges, após a leitura do voto vista, no julgamento do mérito propriamente, com fulcro no princípio da isonomia, por maioria dos votos dos presentes, o recurso de revisão do sujeito passivo foi **PROVIDO** para reformar a decisão recorrida e cancelar o AIIM, devendo o ISSQN ser lançado para o contribuinte na forma fixa, como foi para os demais profissionais do seguimento. Declarado o impedimento do julgador Lourenço Antonio dos Santos, nos termos do artigo 56, inciso VIII da lei nº8129/94.

3) PROTOCOLADO 2011/03/15240

Recorrente: Andreia Ruzzante Gagliardi Martins

Recurso de Revisão: Protocolo 2014/10/02655

Relatora: Katia de Lara Fernandes

Assunto: ISSQN - AIIM Nº02179/2011 - Obrigação Tributária Principal - Serviços Notariais e de Registros Públicos - Base de Cálculo valor dos Emolumentos - Recurso de Revisão do sujeito passivo - Mérito - Voto Vista vencedor por Maioria de votos - vencidos os votos do relato e divergente - Recurso de Revisão Provido.

Decisão: Após leitura do relatório e voto do Relator, do voto vista do Dr. Alexandre Fávoro e do voto divergente do Dr. João Batista Borges, seguindo-se dos debates, os integrantes da Reunião Plenária da JRT, por maioria dos votos dos presentes, nos termos do voto Vista do Dr. Alexandre, vencidos os votos da relatora e divergente da lavra do Dr. João Batista Borges, no julgamento do mérito, o recurso de revisão do sujeito passivo foi **CONHECIDO** e **PROVIDO** para reformar a decisão recorrida e retificar o AIIM, devendo o ISSQN ser calculado pela forma do regime fixo, nos termos do artigo 26, §1º da lei nº11829/03 e alterações, de acordo com a regra utilizada para os demais profissionais do seguimento, com fulcro nos princípios da isonomia e da livre concorrência, aplicando-se a multa de 60% conforme o artigo 56, inciso I da Lei nº11829/03 e artigo 54, inciso I da lei nº12392/05, em face da ausência de dolo, fraude ou simulação. Declarado o impedimento do julgador Lourenço Antonio dos Santos, nos termos do artigo 56, inciso VIII da lei nº8129/94.

4) PROTOCOLADO 2010/03/07094

Recorrente: Banco ABN AMRO Real S/A

Recurso de Revisão: Protocolo 2013/10/34932

Relator: Flavio Antonio Baptista

Assunto: ISSQN - AIIM Nº001809/2010 - Obrigação Tributária Principal - Serviços Bancários - Recurso de Revisão do Sujeito Passivo - Recurso conhecido - maioria de votos - decadência - inoerência - Maioria de votos - voto divergente vencido - negado provimento - mantida decisão da 2ª Câmara.

Decisão: Após leitura do relatório e voto do Relator e do voto divergente do julgador Dr. Leandro Garcia de Lima, seguindo-se dos debates, os integrantes da Reunião Plenária da JRT, por maioria dos votos dos presentes, nos termos do voto divergente, vencido o voto do relator, haviam conhecido o Recurso de Revisão interposto, sob o fundamento de

estar demonstrada a divergência das decisões cujas ementas foram transcritas, tendo sido o julgamento ser suspenso para que o relator elabore o seu voto em relação ao mérito. Após leitura do voto do Relator em relação ao mérito do recurso de revisão, os integrantes da reunião Plenária, por maioria de votos, acompanhando o voto do relator, vencido também no mérito o voto divergente do Dr. Leandro Garcia de Lima, registrando-se o voto de desempate proferido pelo presidente da JRT nos termos dos artigos 20, inciso II e 37 da Lei nº8.129/94, decidiram **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso de revisão interposto pelo sujeito passivo, para confirmar a decisão da 2ª Câmara, que manteve incólume o AIIM 001809/2010, na sua integralidade, rejeitando a prejudicial de mérito de decurso do prazo decadencial, com fulcro no artigo 173, inciso I e parágrafo único do CTN.

5) **PROTOCOLADO** 2010/03/07093

Recorrente: Banco ABN AMRO Real S/A

Recurso de Revisão: Protocolo 2014/10/02603

Relator: Leandro Garcia de Lima

Assunto: ISSQN - AIIM Nº001811/2010 - Obrigação Tributária Principal - Serviços Bancários - Recurso de Revisão do Sujeito Passivo - Recurso conhecido - decadência - inoportunidade - Maioria de votos - voto do relator vencido - negado provimento - mantida decisão da 1ª Câmara.

Decisão: Após leitura do relatório e voto do Relator e do voto divergente da julgadora Dr. Katia de Lara Fernandes, seguindo-se dos debates, os integrantes da Reunião Plenária da JRT, por maioria dos votos dos presentes, nos termos do voto divergente, vencido o voto do relator, **CONHECERAM** o Recurso, sob o fundamento de estar demonstrada a divergência das decisões cujas ementas foram transcritas, e **NEGARAM PROVIMENTO** ao recurso de revisão interposto pelo sujeito passivo, para confirmar a decisão da 1ª Câmara, que manteve incólume o AIIM 001811/2010, na sua integralidade, rejeitando a prejudicial de mérito de decurso do prazo decadencial, com fulcro no artigo 173, inciso I e parágrafo único do CTN, registrando-se o voto de desempate proferido pelo presidente da JRT nos termos dos artigos 20, inciso II e 37 da Lei nº8.129/94.

6) **PROTOCOLADO** 2010/03/02409

Recorrente: Banco ABN AMRO Real S/A

Recurso de Revisão: Protocolo 2014/10/02602

Relator: João Batista Borges

Assunto: ISSQN - AIIM Nº001804/2010 - Obrigação Tributária Principal - Serviços Bancários - Recurso de Revisão do Sujeito Passivo - Recurso conhecido - decadência - inoportunidade - Maioria de votos - voto do relator vencido - negado provimento - mantida decisão da 1ª Câmara.

Decisão: Após leitura do relatório e voto do Relator e do voto divergente da julgadora Dr. Katia de Lara Fernandes, seguindo-se dos debates, os integrantes da Reunião Plenária da JRT, por maioria dos votos dos presentes, nos termos do voto divergente, vencido o voto do relator, **CONHECERAM** o Recurso, sob o fundamento de estar demonstrada a divergência das decisões cujas ementas foram transcritas, e **NEGARAM PROVIMENTO** ao recurso de revisão interposto pelo sujeito passivo, para confirmar a decisão da 1ª Câmara, que manteve incólume o AIIM 001804/2010, na sua integralidade, rejeitando a prejudicial de mérito de decurso do prazo decadencial, com fulcro no artigo 173, inciso I e parágrafo único do CTN.

De acordo com os artigos 21, IV e 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, ficam as partes envolvidas e a Representação fiscal da JRT notificados desta decisão, por meio da sua publicação no Diário Oficial do Município.

EDGAR VALVERDE

PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Notificação para Contrarrazões de Recurso Extraordinário

Protocolo Principal: 2011/03/08154

Interessado: ANTONIO CARLOS DA COSTA OLIVEIRA

Recurso Extraordinário: Protocolo 2014/10/66184

Tributo / Assunto: ISSQN - AIIM Nº002147/2011

Fica o interessado e seus representantes legais, Dr. FERNANDO AUGUSTO FERRENTE POÇAS, OAB/SP nº184.092, Dr. RICARDO PEREIRA RIBEIRO, OAB/SP nº184.201 e Drª ÉRIKA FELIPPE LAZAR, OAB/SP nº282.444, conforme documentos acostados aos autos, notificados desta publicação, nos termos do art. 21, IV, c.c. art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, para manifestação em contrarrazões ao RECURSO EXTRAORDINÁRIO interposto pela Representação Fiscal - JRT, consoante art. 80, § 2º, da mesma lei, De acordo com o Comunicado - JRT publicado no Diário Oficial do Município de 06/02/2009, este protocolado fica à disposição para vistas, previamente agendada com a Secretaria: jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br ou telefone (19) 2116.0310.

Protocolo Principal: 2012/03/02298

Interessado: PAULO ROBERTO FIGUEIREDO MONTEIRO

Recurso Extraordinário: Protocolo 2014/10/66118

Tributo / Assunto: ISSQN - AIIM Nº002116/2012

Fica o interessado e seus representantes legais, Dr. FERNANDO AUGUSTO FERRENTE POÇAS, OAB/SP nº184.092, Dr. RICARDO PEREIRA RIBEIRO, OAB/SP nº184.201 e Drª ÉRIKA FELIPPE LAZAR, OAB/SP nº282.444, conforme documentos acostados aos autos, notificados desta publicação, nos termos do art. 21, IV, c.c. art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, para manifestação em contrarrazões ao RECURSO EXTRAORDINÁRIO interposto pela Representação Fiscal - JRT, consoante art. 80, § 2º, da mesma lei, De acordo com o Comunicado - JRT publicado no Diário Oficial do Município de 06/02/2009, este protocolado fica à disposição para vistas, previamente agendada com a Secretaria: jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br ou telefone (19) 2116.0310.

Protocolo Principal: 2011/03/08165

Interessado: MARISMÊNIA SPINOLA DE MELO PEREIRA

Recurso Extraordinário: Protocolo 2014/10/66118

Tributo / Assunto: ISSQN - AIIM Nº002151/2011

Fica o interessado e seus representantes legais, Dr. FERNANDO AUGUSTO FERRENTE POÇAS, OAB/SP nº184.092, Dr. RICARDO PEREIRA RIBEIRO, OAB/SP nº184.201 e Drª ÉRIKA FELIPPE LAZAR, OAB/SP nº282.444, conforme documentos juntados aos autos do processo, notificados desta publicação, nos termos do art. 21, IV, c.c. art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, para manifestação em contrarrazões ao RECURSO EXTRAORDINÁRIO interposto pela Representação Fiscal - JRT, consoante art. 80, § 2º, da mesma lei, De acordo com o Comunicado - JRT publicado no Diário Oficial do Município de 06/02/2009, este protocolado fica à disposição para vistas, previamente agendada com a Secretaria: jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br ou telefone (19) 2116.0310.

EDGAR VALVERDE

Presidente Da Junta De Recursos Tributarios

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2011/10/29975

Interessado: Hexa Factoring Fomento Mercantil Ltda.

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 19,3780 UFIC - referente ao recolhimento a maior de ISSQN, relativo à inscrição mobiliária nº. 54.986-0, reconhecido nos termos da decisão da Coordenadoria do Setor de Fiscalização Mobiliária - DRM (folha 24), publicada no DOM de 05/09/2014 será processada pela forma de compensação nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2012/10/37181

Interessado: Ana Paula Carnaúba

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 259,2408 UFIC - referente ao recolhimento do IPTU/Taxas de 07/2012 (retroativo de 2007 a 2011), que não foi compensado na reemissão de 09/2013, relativo ao imóvel código nº. 3362.21.10.0001.09010, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 47), publicada no DOM de 03/11/2014 será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Tendo em vista a impossibilidade de aproveitamento na reemissão 09/2013 por se encontrar quitada, encaminhado o processo ao DRI para providenciar de ofício o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2013/03/13278

Interessado: Maria Carolina Baptista Palazzi Staibani

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 250,0000 UFIC - referente ao recolhimento a maior do ISSQN Ofício de 2013, relativo à inscrição municipal nº 259.919-8, reconhecido nos termos da decisão da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário - DRM (folha 12), publicada no DOM de 29/05/2014 será processada pela forma de restituição nos moldes dos artigos 44 ao 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2013/03/13620

Interessado: Alessandro Ferreira Santos

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 237,0900 UFIC - referente aos recolhimentos do IPTU/Taxas 2013, relativo ao imóvel código nº. 3451.51.08.0233.00000 que não foram compensados proporcionalmente nas unidades 3451.51.08.0234.01001 e 3451.51.08.0240.01001 geradas após a subdivisão do imóvel originário, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 15), publicada no DOM de 30/07/2014 será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos moldes dos artigos 55 e 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na reemissão ocorrida em 07/2013 por encontrar-se quitada, encaminhado os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo: 2013/03/13676

Interessado: Diego Henrique Dias Guedes Viedes

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 103,3931 UFIC - referente aos recolhimentos do IPTU/Taxas de 2013, relativo ao imóvel código nº. 3444.42.24.0001.00000 que não foram compensados proporcionalmente na unidade 3444.42.24.0001.07028, gerada após a subdivisão do imóvel originário, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 17), publicada no DOM de 23/07/2014 será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2013/03/13721

Interessado: Janice Andrade Garcia Sanches

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 40,2584 UFIC - referente aos recolhimentos do IPTU/Taxas 2013, relativo ao imóvel código nº. 3423.14.70.0108.01001 que não foram compensados proporcionalmente na unidade 3423.14.70.0108.01031 gerada após a subdivisão do imóvel originário, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 17), publicada no DOM de 30/07/2014 será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos moldes dos artigos 55 e 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na reemissão ocorrida em 07/2013 por encontrar-se quitada, encaminhado os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo: 2013/10/42558

Interessado: Clínica de Otorrino Rezende & Paula S/S

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 500.0000 UFIC - referente ao recolhimento do ISSQN Ofício de 2013, relativo à inscrição mobiliária nº. 40.798-4, reconhecido nos termos da decisão da Coordenadoria do Setor de Cadastro Mobiliário - DRM (folha 46), publicada no DOM de 21/08/2014 será processada pela forma de compensação nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2014/03/17039**Interessado: SORAIA CRISTINA WEIDMAN BALTRUCK**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 385,5273 UFIC** - referente ao recolhimento a maior para a Parcela 06/17 do Acordo referente aos Honorários Advocaticios da Ação de Execução Fiscal nº 501742/2012 (Exercícios 2008 a 2011) lançados para o imóvel cadastrado no cartográfico 3422.13.31.0295.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 17 de dezembro de 2014
FABRÍCIO NUNES MELONARI
 COODENADOR CSACPT - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF
Expediente despachado pelo Sr. Diretor
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Protocolo: 2014/10/65464

Interessado: MÁRIO ANTÔNIO SILVA
Onde consta "... MÁRIO ANTÔNIO SILVA..."
Leia-se "... MÁRIO ANTÔNIO SILVA..."

Onde consta"..." corridos e esta deverá se retirada pelo requerente no 4º andar do Paço Municipal"
Leia-se "...corridos e esta deverá ser retirada pelo requerente no 4º andar do Paço Municipal..."

Campinas, 17 de dezembro de 2014
JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO
 Respondendo pela Diretoria do DCCA/SMF (Portaria nº 83452/14 DOM 03/12/14)

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO - APRESENTAÇÃO DE MATRÍCULA IMOBILIÁRIA E DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

Protocolo: 2013/10/20158

Interessado: Pedro Faria dos Santos Filho
Código cartográfico: 3214.54.84.0041.01001

Fica a (o) interessado (a) notificado (a) nos termos dos art. 21, 22 e 23 e § 1º do art. 63 da Lei Municipal 13.104 /07, bem como dos art. 23, 24, 25, 26 e 27 do Decreto Municipal nº 16.274/2008, a apresentar, no prazo de 15 dias, mediante protocolo junto a esta Prefeitura Municipal de Campinas, na Av: Anchieta, 200 - Campinas - SP, via Protocolo Geral - térreo solicitando juntada ao protocolado acima para prosseguimento da solicitação, os seguintes documentos acerca do imóvel descrito pelo código cartográfico em epígrafe: cópia da matrícula atualizada ou escritura de compra e venda ou contrato de compromisso de compra e venda, suas cessões ou promessas de cessões, desde que celebrados por instrumento público ou contrato particular que a lei confira tal caráter e não submetidos ao registro imobiliário, consoante determinação legal do art. 25, inciso I e III do Decreto Municipal nº 16.274/2008. Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo estipulado, resultará no indeferimento e posterior arquivamento do processo administrativo, nos moldes do art. 63, §2º da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 17 de dezembro de 2014
ROBERTO GONÇALVES KASSOV
 Agente Fiscal Tributário - Matr. 124.028-5 CSCLI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RETIFICAÇÃO DA DECISÃO PUBLICADA NO DOM EM 11/12/2014
Protocolado nº 14/10/56261

Interessado: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVDE CAMPINAS S/A - EMDEC
Assunto: Reconhecimento da não incidência tributária do IPTU/Taxas

ONDE SE LÊ: Com base na manifestação do setor competente e, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de reconhecimento da não incidência tributária do IPTU (...)

LEIA-SE: Com base na manifestação do setor competente e, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de reconhecimento da não incidência tributária do IPTU e **Taxas Imobiliárias (...)**

Campinas, 16 de dezembro de 2014
JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR
 AFTM-Matrícula Nº 45.556-3 Diretor/DRI- SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITA IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2014/03/06413

Interessado: DIEGO CORREA DA SILVA
Assunto: IPTU/Taxa de Coleta e Remoção de Lixo - Não incidência
Imóvel Código Cartográfico: 3453.21.69.0001.00000

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º e 33, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **indefiro o pedido de reconhecimento da não incidência do IPTU, do exercício de 2014**, para o imóvel codificado sob nº **3453.21.69.0001.00000**, consubstanciado no entendimento, de fls. 50 e 51, de que para imóveis localizados na zona urbana do Município, pertencente a loteamento aprovado, deve-se cobrar o IPTU com ou sem a implantação dos melhoramentos mínimos de que trata o art. 32, parágrafo 1º, do CTN. **Defiro** o pedido de reconhecimento da não incidência quanto à **Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2014**, de acordo com manifestação do Departamento de Limpeza Urbana, às fls. 48 e consubstanciado nas disposições da Lei 6.355/90 e alterações.

Atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **determino o cancelamento dos lançamentos da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, dos exercícios de 2002 a 2013**, de acordo com manifestação do Departamento de Limpeza Urbana, às fls. 48 e consubstanciado nas disposições da Lei 6.355/90 e alterações.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 17 de dezembro de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM MATRÍCULA 45.556-3 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2013/10/11738

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Imóvel de Código Cartográfico nº 3234.23.24.0331.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº13.104/2007, **determino o cancelamento dos lançamentos e respectivos débitos de IPTU e Taxas Imobiliárias, a partir do exercício de 2005, para o imóvel codificado sob nº 3234.23.24.0331.01001**, tendo em vista que o imóvel está ocupado pela Guarda Municipal de Campinas e retornou ao patrimônio municipal através da Lei 12.177 de 15/10/2004. Recorro a Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 16 de dezembro de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM MATRÍCULA 45.556-3 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2014/03/27631

Interessado: Marcio Divino Abdalla

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 da Lei nº 13.104/07, **determino** o cancelamento do lançamento do ITBI e do respectivo débito, constituído através da Guia nº 570259, por restar comprovada a incorreção do número de matrícula do imóvel, nos termos da Lei nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2014/03/27632

Interessado: Evandro Angelo Marrone

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 da Lei nº 13.104/07, **determino** o cancelamento do lançamento do ITBI e do respectivo débito, constituído através da Guia nº 568341, por restar comprovada a substituição e pagamento da GER substituta nº 569094, nos termos da Lei nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 16 de dezembro de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM MATRÍCULA 45.556-3 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: 2014/10/56003

Interessado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Assunto: IPTU- ISENÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Código Cartográfico: 3144.53.01.0259.00000,3144.53.01.0456.00000e3144.53.01.0528.00000

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de isenção, a partir do exercício de 2014, concedida aos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), tendo em vista que os imóveis acima identificados são destinados à implantação dos empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, atendidas as exigências legais do artigo 4º, X, e artigo 6º-A, III, alínea "a" da Lei 11.111/01 alterada pelas Leis 12.445/05 e Lei nº 13.209/07, c.c. inciso III, letra "a", do artigo 25 do Decreto nº 16.274/08, e considerando que foram transferidos ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), por instrumento particular, com força de escritura, datado de 04/01/2013, e registro na escritura em 06/03/2013, devendo usufruir do benefício fiscal a partir do exercício seguinte à mudança de titularidade. Recorro de Ofício Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 16 de dezembro de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM MATRÍCULA 45.556-3 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES****Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 11/12/2014****REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU (50%)****OBRAS LICENCIADAS EM ANDAMENTO**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso XII, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, por atender as exigências legais.

PROTOCOLO	REQUERENTE	CÓD. CARTOGRAFICO	EXERCÍCIO
2012/10/46686	CLAUDIA REGINA MAZZOCATO BONON	3242.63.82.0183.00000	2013 E 2014
2014/03/19227	SIDNEI DIAS GONZALES	3412.14.52.0306.00000	2015 E 2016
2014/03/19228	JOÃO CARLOS GALASSI	3264.52.89.0171.00000	2015 E 2016
2014/03/19232	JOÃO ANDRÉ BENGTON	3232.31.82.0316.00000	2015 E 2016
2014/03/19236	ELY DE OLIVEIRA	3452.33.66.0173.00000	2015 E 2016
2014/03/19243	DANIEL SHAMMASS MOREL	3452.33.99.0013.00000	2015 E 2016
2014/03/19560	ANDRE LEITE GONÇALVES/ ALBANI SIA LINARES	3243.32.82.0220.00000	2015 E 2016
2014/03/21646	EDUARDO SCARPELLINI	3262.21.24.0212.00000	2015 E 2016
2014/03/21990	ROBSON ROBERTO DOS SANTOS	3452.51.32.0270.00000	2015 E 2016
2014/03/23954	ARY MANTOVANI	3452.53.17.0348.00000	2015 E 2016

Campinas, 11 de dezembro de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR
AFTM MATRÍCULA 45.556-3 DIRETOR DRI/SMF

COMUNICADO**IPTU / TAXAS IMOBILIÁRIAS**

Com relação aos lançamentos de IPTU do exercício de 2014 e/ou retroativos com vencimento da primeira parcela em 16/12/2014, informamos que o prazo para impugnação do lançamento é até 05/01/2015, conforme os Editais de Notificação de Lançamento publicados no D.O.M. em 01/12/2014, e não como consta no carnê, haja vista que a data que nele consta (01/10/2014) está evidentemente equivocada.

Campinas, 17 de dezembro de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR
Diretor DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO****Protocolo:** 2014/10/43526**Interessado:** Tozzini, Freire, Teixeira e Silva Advogados**Requerente:** Marco Antonio Ruzene**CCM:** 107421-0

Assunto: Atualização do número de profissionais da sociedade de advogados. Nos termos do artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c os artigos 72 do Decreto 15356/05 e 1º da IN 003/2008, acolho a manifestação fiscal constante das folhas 541/547 e **defiro parcialmente** o pedido de alteração do número de profissionais que prestam serviços à Tozzini, Freire, Teixeira e Silva Advogados, qual seja, alteração para **91** profissionalhabilitados (**78 sócios e 13 não-sócios**).

No uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 2º, II e artigos 29, inciso I, e 30 da Lei Municipal 12.392/05 a Coordenadora Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO na forma do artigo 29, inciso I e artigo 22, inciso III da Lei 13.104/07 para notificar o contribuinte dos lançamentos do ISSQN complementares dos exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2014 conforme quadro abaixo:

LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES - ISSQN OFÍCIO						
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	BASE DE CÁLCULO	NORMATIVO	VALOR DO IMPOSTO (UFIC)	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
TOZZINI, FREIRE, TEIXEIRA E SILVA ADVOGADOS	107421-0	2009	62 PROF. INTEGRALIS 13 PROF. PARCIAIS	ART. 28, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 12.392/05.	287,5000	755,46
TOZZINI, FREIRE, TEIXEIRA E SILVA ADVOGADOS	107421-0	2010	65 PROF. INTEGRALIS 12 PROF. PARCIAIS	ART. 28, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 12.392/05.	1533,3333	4029,14
TOZZINI, FREIRE, TEIXEIRA E SILVA ADVOGADOS	107421-0	2011	71 PROF. INTEGRALIS 21 PROF. PARCIAIS	ART. 28, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 12.392/05.	6150,0000	16160,36
TOZZINI, FREIRE, TEIXEIRA E SILVA ADVOGADOS	107421-0	2012	75 PROF. INTEGRALIS 15 PROF. PARCIAIS	ART. 28, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 12.392/05.	8950,0000	23517,92
TOZZINI, FREIRE, TEIXEIRA E SILVA ADVOGADOS	107421-0	2014	89 PROF. INTEGRALIS 7 PROF. PARCIAIS	ART. 28, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 12.392/05.	13950,0000	36656,42

O contribuinte poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento. Este agendamento poderá ser realizado na Unidade Porta Aberta Paço, situado no térreo do Paço Municipal, das 8h às 17h; por meio do SAC - Serviço de Atendimento ao Contribuinte pelos seguintes canais: por telefone: 19-3755-6000 ou por e-mail: sac@campinas.sp.gov.br.

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento.

O prazo para eventual impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN Ofício, poderá obter a segunda via da Guia de Recolhimento de duas maneiras: nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta ou pela internet no seguinte endereço: <http://iss.campinas.sp.gov.br/iss/inicio.do>

SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA

AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA-RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**Protocolo:** 2014/10/08726**Interessado:** Cláudia Regina Gonçalves**CCM:** 402486**Assuntos:** Solicitação de encerramento retroativo

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **402486**, a partir de **30/12/2003**, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, IV, da Instrução Normativa - SMR 10/2012 c/c art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os débitos posteriores pertinentes e mantendo-se os débitos anteriores.

WILSON FRANCISCO FILIPPI

Diretor do DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**Protocolo:** 2014/10/36307**Interessado:** Duchovni, Lima, Assis & Camargo Sociedade de Advogados**Requerente:** Gabriela Leão de Oliveira**CCM:** 182041-9

Assunto: Pedido de alteração do número de profissionais no cadastro mobiliário e impugnação do lançamento do ISSQN do exercício de 2014

Nos termos do artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c os artigos 72 do decreto 15356/05 e 1 da IN 003/2008, acolho a manifestação fiscal às fls. 38 e 39, e com base nos §§ 1º e 2º do artigo 63 da Lei 13104/07 **INDEFIRO** a impugnação do lançamento do ISSQN-2014 e redução do número de profissionais do cadastro mobiliário municipal. Determino, ex-officio, a substituição de um (1) profissional de nível médio por um (1) profissional de nível superior no S.I.M - Sistema de Informações Municipais com base no artigo 66 e 72 do decreto 15356/05.

Protocolo: 2014/10/41729**Interessado:** MIC Medicina Intensiva e Cardiologia SS Ltda**Requerente:** Gustavo Sérgio Carvalho**CCM:** 3269-7**Assunto:** Impugnação de lançamentos ISSQN-Ofício dos exercícios de 2013 e 2014

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 e com fundamento no artigo 83, I c/c artigo 34 e 83, VII c/c artigo 35 da referida Lei, **não conheço** da impugnação e mantenho os lançamentos do ISSQN-Ofício dos exercícios de 2013 e 2014.

SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA

AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA-RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****Protocolo:** 2013/10/49579**Interessado:** Osório Martins de Souza**Assunto:** ISSQN - Construção Civil - Antecipação de Lançamento

Com base nos elementos do protocolado e atendendo o disposto no artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07 e na Instrução Normativa 003/2008-DRM/SMF, declaro prejudicado o pedido tendo em vista que não será efetuado lançamento do ISSQN relativo à construção do imóvel situado na Rua Fortuna, 146 - Vila Anhanguera, com área de 48,60 m², conforme Certificado de Conclusão de Obra nº 1624/2008, em face da decadência do direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário, nos termos do artigo 173, inciso I, da Lei 5.172/66 - CTN.

Protocolo: 2014/3/16959**Interessada:** Mauricio Ridolfi de Carvalho**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 020417/2014

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF 003/2008, e com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN notificado sob nº 020417/2014, tendo em vista que estão corretas as áreas construídas indicadas no lançamento, conforme demonstram os documentos de regularização da construção.

Protocolo: 2014/10/3937**Interessado:** Juan José Gilberto Rodrigues Valle**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 018608/2014

Com base nos elementos do protocolado e atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e na Instrução Normativa DRM/SMF 003/08, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento notificado sob nº. 018608/2014, tendo em vista que está correta a área tributada, a qual foi constatada em vistoria realizada para lançamento do IPTU em dezembro de 2012.

Protocolo: 2014/10/3938**Interessado:** Juan José Gilberto Rodrigues Valle**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 018610/2014

Com base nos elementos do protocolado e atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e na Instrução Normativa DRM/SMF 003/08, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento notificado sob nº. 018610/2014, tendo em vista que está correta a área tributada, a qual foi constatada em vistoria realizada para lançamento do IPTU em dezembro de 2012.

Campinas, 17 de dezembro de 2014

MAX VÍCTOR TADEU CUNHA RAMM

AFTM - Matríc. 91663-3 Coordenador Da CSFM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22, art. 27 - inciso III, todos da Lei Municipal nº. 12.392/05, e a Resolução SMF nº. 001/08. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação tributária municipal, especialmente o art. 30 da Lei Municipal nº. 12.392/05 e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/07, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação conforme art. 22, III da Lei Municipal nº 13.104/07.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	CÓDIGO CARTOGRAFICO	SUJEITO PASSIVO	TIPO LOGR	ENDEREÇO DA OBRA	Nº	SERVIÇO	ÁREA TRIBUTADA	FATO GERADOR	VALORES EM R\$
2802759	021298/2014	2003/11/5636	3232.21.73.0033.01001	MELCHIADES ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	ESTRADA	DA RHODIA CONDOMINIO RESIDENCIAL COLINA CASA 32 VILA HOLLÂNDIA 13085904	5151	AMPLIAÇÃO	264,69	06/03/2009	R\$ 7.214,31
	021299/2014	2012/11/13567	3164.64.15.0119.01001	CLAUDIO TADEU SANTOS DA SILVA	RUA	JOÃO ALTHMAN PARQUE VIA NORTE 13065709	209	AMPLIAÇÃO	110,89	14/11/2012	R\$ 3.033,88
2939681	021300/2014	1992/0/26762	3242.14.52.0100.01001	CARLOS ALBERTO BROGNONI	RUA	MANOEL MOREIRA DIAS PARQUE XANGRILÁ 13098614	6	AMPLIAÇÃO	156,28	23/05/2013	R\$ 4.127,51
1249851	021301/2014	2007/11/5480	3233.61.23.0346.01001	LEONILDES IZABEL DE LIRA	RUA	HELENITA APARECIDA BASSAN DE SÁ BOSQUE DE BARÃO GERALDO 13082754	381	CONSTRUÇÃO NOVA	190,56	05/02/2009	R\$ 5.213,61
1884336	021302/2014	2003/11/4766	3164.42.57.0657.01001	MACOR SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA	RUA	SEBASTIÃO POLO PARQUE MARIA HELENA 13067844	270	AMPLIAÇÃO	60,00	31/12/2009	R\$ 1.333,14
1884336	021303/2014	2003114766	3164.42.57.0657.01001	MACOR SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA	RUA	SEBASTIÃO POLO PARQUE MARIA HELENA 13067844	270	AMPLIAÇÃO	35,42	19/10/2014	R\$ 787,00
	021304/2014	2004/10/10206	3411.51.39.0001.01001	JOKLER REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA	RUA	CIDADE DE ASSUNÇÃO JARDIM EULINA 13063030	85	AMPLIAÇÃO	329,55	13/01/2012	R\$ 3.880,79
1899481	021305/2014	1998/0/72500	3412.41.77.0141.01001	MARIO APARECIDO FURGERI	AVENIDA	JOÃO ERBOLATO JARDIM CHAPADÃO 13070071	1309	AMPLIAÇÃO	250,43	22/11/2013	R\$ 7.368,49
1906968	021306/2014	1972/0/24982	3431.22.70.0474.01001	MARILEI DE LOURDES PEGORARO PINHEIRO	RUA	SILVIO RIZZARDO JARDIM PAULICÉIA 13060077	1276	AMPLIAÇÃO	101,90	23/11/2010	R\$ 2.527,47
2099411	021307/2014	1942/0/5892	3414.22.18.0044.01001	JOSINO VIEGAS DE OLIVEIRA PAES	RUA	GERMÂNIA BONFIM 13070770	444	AMPLIAÇÃO	245,48	10/11/2009	R\$ 5.454,31
1665790	021308/2014	1963/0/11274	3423.54.79.0282.01001	JOAO DIAS GODOY	AVENIDA	DOUTOR ARLINDO JOAQUIM DE LEMOS VILA LEMOS 13100451	1398	AMPLIAÇÃO	169,13	05/10/2009	R\$ 3.757,89
	021309/2014	1951/0/19668	3421.41.50.0555.01001	WAGNER ANTONIO ROSCITO	RUA	DOUTOR ALVARO MILLER BAIRRO GUANABARA 13023181	839	AMPLIAÇÃO	46,05	14/12/2009	R\$ 1.023,18
	021310/2014	2007/03/1451	3344.33.67.0249.01001	CARLOS CRISTIANO JUNGES	RUA	IRINEU FERREIRA DE ALMEIDA CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059666	244	CONSTRUÇÃO NOVA	119,45	06/02/2009	R\$ 3.268,08
	021311/2014	2007/03/1451	3344.33.67.0259.01001	SEVERINO DOS RAMOS CARDOSO	RUA	IRINEU FERREIRA DE ALMEIDA CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059666	254	CONSTRUÇÃO NOVA	96,83	06/02/2009	R\$ 2.058,33
	021312/2014	2006/60/805	3411.54.11.0075.00000	ELISEU MANSOR FERNANDES	RUA	DOUTOR EDUARDO EDARGÉ BARDARÓ JARDIM EULINA 13063140	1333	CONSTRUÇÃO NOVA	141,70	03/07/2009	R\$ 3.876,83
	021313/2014	2006/10/25180	3342.41.28.0651.01001	DANIEL PEDRO DOS SANTOS	RUA	FRANCISCO DA COSTA EDUARDO CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059607	370	AMPLIAÇÃO	69,67	06/12/2011	R\$ 1.906,13
	021314/2014	2006/10/25180	3342.41.28.0662.01001	EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA.	RUA	FRANCISCO DA COSTA EDUARDO CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059607	380	CONSTRUÇÃO NOVA	348,65	30/07/2010	R\$ 10.258,45
	021315/2014	2009/11/1745		JOSE OMATI	RUA	PADRE JOSÉ DE QUADROS PARQUE INDUSTRIAL 13031530	224	AMPLIAÇÃO	358,18	11/02/2009	R\$ 7.958,38
	021316/2014	2006/10/5827	3451.51.28.0233.01001	TEREZINHA DE JESUS VOLPE BARBOSA	AVENIDA	DOUTOR ANDRÉ TOSELLO JARDIM PARAÍSO DE VIRACOPOS 13052220	436	AMPLIAÇÃO	38,20	07/03/2009	R\$ 449,84

021317/2014	2007/10/43891	5213.23.16.0116.01001	DARCI MILTON DE CASTRO MENEZES	RUA	DOCTOR ADEMIR CUBERO RUANO JARDIM CAMPO BELO 13053124	848	AMPLIAÇÃO	24,08	07/03/2009	R\$ 658,81
021318/2014	2006/10/9409	3261.23.00.0089.01001	APESA AGRO PASTORIL E EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA	RUA	JOÃO VEDOVELLO PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087540	111	AMPLIAÇÃO	32,60	16/09/2009	R\$ 383,90
021319/2014	2003/11/3773	3431.63.90.0501.01001	NAIRO JOSE TEODORO ABACHERLI	RUA	MOGI-MIRIM 542 JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13050543	530	AMPLIAÇÃO	188,00	17/08/2009	R\$ 2.213,90
021320/2014	2003/11/3773	3431.63.90.0501.01001	NAIRO JOSE TEODORO ABACHERLI	RUA	MOGI-MIRIM 542 JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13050543	530	AMPLIAÇÃO	60,00	16/08/2012	R\$ 706,56
021321/2014	2006/10/8262	1454.34.19.0134.01001	BENEDITO SANTOS DA SILVA	RUA	DOCTOR JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA JÚNIOR CHÁCARAS VALE DAS GARÇAS 13085751	536	AMPLIAÇÃO	73,75	30/03/2009	R\$ 2.017,76
021322/2014	2002/10/20927	3414.51.88.0125.01001	JOSÉ FELIX SOBRINHO	RUA	DOCTOR SALLES OLIVEIRA VILA INDUSTRIAL 13035500	2051	AMPLIAÇÃO	146,10	31/12/2009	R\$ 3.246,19
021323/2014	2010/11/10756	3342.13.60.0057.01001	JURANDI RAMOS CABRAL	RUA	PERCY CORNÉLIO CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059606	435	CONSTRUÇÃO NOVA	67,85	07/03/2009	R\$ 1.442,30
021324/2014	2003/0/43041	3342.64.45.0254.01001	SEBASTIÃO AMARO DO PRADO	RUA	DOCTOR FUAD FERREIRA CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059649	721	AMPLIAÇÃO	106,91	13/05/2009	R\$ 2.924,99
021325/2014	1996/0/13956	3444.41.15.0523.01001	MARCOS JOSE DE ALVARENGA	RUA	ANTONIO MARQUES SERRA JARDIM ANTONIO VON ZUBEN 13044500	304	AMPLIAÇÃO	136,30	29/04/2009	R\$ 3.729,08

Campinas, 17 de dezembro de 2014

MAX VÍCTOR TADEU CUNHA RAMM
AFTM - Matríc. 91663-3 Coordenador Da CSFM/DRM

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL DE AVISO

Minha Casa, Minha Vida - Empreendimento Takanos

Relação Complementar de Habilitados

A Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria de Habitação e da COHAB/CP, divulga a relação de beneficiários habilitados pela Caixa Econômica Federal, indicados ao Empreendimento Takanos.

HIE	NOME	NIS	CPF
564	MARIA JOSE DA SILVA	16399423172	01568103441

Campinas, 15 de dezembro de 2014

ANA MARIA MINNITI AMOROSO

Secretária Municipal De Habitação E Diretora-Presidente Da COHAB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO - MÉDICOS

EDITAL Nº 10/2014

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Médicos, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, na Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007, no Decreto nº 16.779, de 21 de setembro de 2009 e no Decreto nº 18.316, de 31 de março de 2014.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

1.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, obedecido ao limite das vagas existentes ou das que vierem a vagar ou a serem criadas posteriormente, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

2. O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo em qualquer unidade da Prefeitura Municipal de Campinas, nas Secretarias Municipais ou em qualquer unidade do Sistema de Saúde do Município (unidades básicas de saúde, unidades de urgência/emergência, serviços de referência/especialidade, Hospital Municipal Dr. Mário Gatti), obedecendo **exclusivamente** aos critérios das necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

2.1. O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida à carga horária semanal disponibilizada pela Administração Municipal, podendo esta ocorrer nos períodos diurno e/ou noturno, sábado, domingo e/ou feriado.

2.1.1. O horário e o local de trabalho podem ser alterados a qualquer momento, a

critério exclusivo do serviço público.

2.2. Após a nomeação, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual será apurada a compatibilidade do servidor com o cargo ao qual foi empossado, sua adequação, eficiência, adaptação às funções a serem exercidas, podendo ser exonerado, caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público, conforme §4º do Artigo 41 da Constituição Federal, Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.399/55 e Decreto Municipal nº 15.514/06.

3. A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Concurso Público serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos nomes foram publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, em 15/12/2014.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

1. O código, a especialidade solicitada, o número de vagas previstas e os pré-requisitos exigidos para cada especialidade são os especificados a seguir:

TABELA I - PRÉ-REQUISITOS			
CÓD.	ESPECIALIDADE	VAGAS PREVIS-TAS	PRÉ-REQUISITOS
94407	CLÍNICA GERAL	150	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + CRM (*)
94374	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	50	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + CRM + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
94378	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	50	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + CRM (*)
94399	PEDIATRIA	50	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + CRM + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA
		300	
(*) PARA AS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA GERAL E MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, NÃO SERÁ EXIGIDO, NO ATO DA POSSE, A RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA CORRESPONDENTE. NO ENTANTO, POR TRATAR-SE DE PRÉ-REQUISITO DETERMINADO NA LEI MUNICIPAL 14.572/2013, ESTES TÍTULOS NÃO PODERÃO SER UTILIZADOS FUTURAMENTE PARA PROGRESSÃO NA CARREIRA.			

1.1. Para as especialidades relacionadas na Tabela I, há um concurso público em validade, regido pelo Edital 03/2014. Portanto, os candidatos aprovados no presente Concurso Público somente serão chamados após a convocação de todos aqueles que foram habilitados no edital anterior, para as mesmas especialidades, durante o prazo de sua validade.

1.2. Das vagas informadas na Tabela I deste capítulo, serão reservadas 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação pertinente.

2. Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no item anterior, o candidato deverá apresentar, **no ato da posse**, os documentos listados no Anexo II deste Edital, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

3. A jornada semanal de trabalho, bem como o horário a ser cumprido, para todas as especialidades médicas deste Edital, será definida na reunião de preenchimento de vagas, de acordo com a **exclusiva necessidade** da Prefeitura Municipal de Campinas e/ou do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, conforme item 2 - Capítulo I.

3.1. Para a especialidade de Medicina de Família e Comunidade, a jornada semanal será de 24 ou 36 horas, respeitando **exclusivamente** o interesse da Administração Municipal.

4. O salário base para o cargo de Médico é:

- a) R\$ 6.615,42 para jornada de 36 horas semanais;
- b) R\$ 5.512,85 para jornada de 30 horas semanais;
- c) R\$ 4.410,25 para jornada de 24 horas semanais;
- d) R\$ 3.675,22 para jornada de 20 horas semanais;
- e) R\$ 2.205,11 para jornada de 12 horas semanais.

4.1. Para todas as especialidades de médico, além do salário base, a remuneração mensal constará dos seguintes componentes adicionais:

- a) Prêmio Produtividade, variando entre **R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) e R\$ 4.174,95 (Quatro mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, de acordo com o local e a jornada de trabalho;
- b) adicional de atendimento emergencial, de acordo com o artigo 32, da Lei Municipal nº 12.985/07.

5. As atribuições do cargo para cada especialidade estão descritas no Anexo I deste Edital.

6. Conforme Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, somente será permitido o acúmulo remunerado de cargos/empregos públicos se o candidato possuir o **máximo** de dois vínculos públicos, e desde que haja compatibilidade de horários.

6.1. Em caso de acúmulo legal conforme descrito acima, a somatória das duas jornadas de trabalho **não poderá ultrapassar** o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, conforme previsto no §1º do art. 9º da Lei Municipal nº 12.985/2007.

6.2. De acordo com o inciso XVII do Artigo 37, da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que não seja no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.

6.3. A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará responsabilidade administrativa do servidor.

7. O valor da inscrição neste concurso será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

III - DOS BENEFÍCIOS

1. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

1.1. Auxílio Refeição/ Alimentação, para os servidores com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais;

1.1.1. O Auxílio Refeição somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

1.2. Vale-Transporte dos servidores municipais, nos seguintes moldes:

a) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

IV - DOS REQUISITOS PARA O CARGO

1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse do cargo, aos seguintes requisitos:

1.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;

1.3. Gozar dos direitos políticos;

1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 69 (sessenta e nove) anos no momento da posse;

1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

1.8. Não ter sido demitido/ exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

1.9. Não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;

1.10. Não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;

1.11. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

1.12. Não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o Artigo 37 da Constituição Federal e item 6 - Capítulo II deste Edital.

2. Os candidatos deverão apresentar, no ato da posse, os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas em razão de regulamentação municipal.

2.1. No ato da posse, todos os requisitos especificados na Tabela I - Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar.

V - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições são deverão ser efetuadas no **período de 17/12/14 até às 23h59 do dia 15/01/2015, exclusivamente via internet**, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br, acessando o banner CONCURSO PÚBLICO- MÉDICOS.

2. Antes de efetuar o recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.1. O valor da inscrição neste concurso será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

3. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pela especialidade a que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

3.1. No caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado, para todos os efeitos, ausente nas demais.

3.2. Nos casos previstos no subitem 3.1, deverá o candidato, no momento de realização da Prova Objetiva, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo edital de convocação, segundo sua opção de inscrição para a especialidade escolhida, não sendo permitido realizá-las fora do local designado sob nenhuma hipótese.

3.2.1. No caso de mais de uma inscrição realizada, não haverá devolução do valor da inscrição paga nas demais opções.

4. Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

5. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário, emitido pela internet, até data do seu vencimento.

6. Não será aceito pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal no 13.550/09, que dispõe sobre a isenção desse pagamento às pessoas doadoras de sangue.

7. Os candidatos doadores de sangue deverão realizar a inscrição pela internet, conforme especificações dos itens 13 a 15 deste capítulo.

8. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como nas eventuais retificações, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispo de uma Prefeitura Municipal de Campinas do direito de excluir deste concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

9.1. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo IV deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do concurso, aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua nomeação e todos os atos dela decorrentes, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9.2. As informações fornecidas no formulário de inscrição, referentes a endereço, data de nascimento e número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente, também deverão ser comprovadas no ato da admissão.

Procedimentos para as inscrições

10. O candidato deverá ler atentamente este Edital e seus Anexos, que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br, preencher o formulário de inscrição e emitir o boleto bancário para pagamento do valor correspondente.

10.1. O candidato deverá pagar o valor correspondente a inscrição somente na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, através de pagamento do boleto bancário.

10.2. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO efetuado em casas lotéricas, supermercados, correio, por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

10.3. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após sua compensação e, caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

10.4. O candidato deverá atentar ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até o dia 16 de janeiro de 2015.

10.4.1. O pagamento realizado fora do período estabelecido não será considerado e o valor da inscrição não será devolvido.

11. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento do formulário de inscrição e do pagamento do respectivo valor, no prazo estabelecido.

12. A Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no endereço eletrônico disponibilizado nos últimos dias de inscrição.

Inscrições - Exclusivo aos doadores de sangue

13. O candidato que desejar se inscrever, obtendo o benefício da isenção de pagamento do valor de inscrição, em função da Lei Municipal nº 13.550/09, deverá proceder da seguinte forma:

13.1. Efetuar sua inscrição pela internet no período de **17 de dezembro a 22 de dezembro de 2014** no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br;

13.2. Enviar por meio de SEDEX, à Prefeitura Municipal de Campinas - Av. Anchieta, 200 - 5º andar (sala 7) - Campinas - SP - CEP: 13015-904, aos cuidados da COORDENADORIA DE CONCURSOS - Ref. CP MÉDICOS - ISENÇÃO, impreterivelmente, até o dia **23 de dezembro de 2014, a seguinte documentação:**

a) Formulário (Anexo III) corretamente preenchido e assinado;

b) Cópias autenticadas de, no mínimo, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (sem rasuras ou emendas), sendo uma cópia de cada comprovante, datados do período de 18 (dezoito) meses antecedentes à data limite para inscrição como isento, ou seja, relativas ao período de **22 de junho de 2013 a 22 de dezembro de 2014.**

13.3. Para efeito do prazo estipulado no subitem 13.2. deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

14. Será indeferida a concessão do benefício de isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que não atender a todos os procedimentos descritos no item 13.

15. Ao término da apreciação dos requerimentos de solicitação para isenção do pagamento do valor de inscrição e dos respectivos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento), será publicado em Diário Oficial do Município de Campinas, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

15.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.

15.2. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso.

15.3. Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público, acessando o banner deste certame, no site da Prefeitura, gerando o boleto e efetuando o pagamento do valor de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida nos itens 10 a 12 deste capítulo.

Candidatos com deficiência

16. De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Concurso Público, concorrendo ao cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. Para tanto, será reservado a elas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir ou forem criadas no prazo de validade do certame, obedecendo-se a legislação pertinente.

16.1. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5

(cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

17. Conforme previsto na legislação federal vigente, as pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298/99 e nº 5.296/04, participarão do certame **em igualdade de condições com os demais candidatos** no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para os demais candidatos, conforme item 9 - Capítulo VIII, deste Edital.

17.1. Atendendo o estabelecido na legislação pertinente, todos os candidatos inscritos como deficientes e devidamente aprovados, de acordo com as normas descritas neste Edital do Concurso Público e no Decreto Federal, serão listados em relação separada a dos demais candidatos, no resultado final do concurso.

17.2. O resultado final do Concurso Público é a Classificação Final, que será publicada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

18. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:

Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

18.1. De acordo com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o portador de visão monocular.

18.2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

19. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar as atribuições para o cargo, constante no Anexo I do presente Edital, as quais deverá ter plenas condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.

19.1. Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização da Prova Objetiva, deverá informar esta condição na ficha de inscrição, para que a Comissão do Concurso possa atender a solicitação.

20. Os candidatos com deficiência deverão enviar, impreterivelmente, até o dia **16 de janeiro de 2015**, por meio de SEDEX, à Prefeitura Municipal de Campinas - Av. Anchieta, 200 - 5º andar (sala 7) - Campinas - SP - CEP: 13015-904, aos cuidados da COORDENADORIA DE CONCURSOS - Ref. CP MÉDICOS - LAUDO, a seguinte documentação:

a) laudo médico, original ou autenticado, de preferência de órgão público oficial, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data limite para o término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;

b) requerimento (Anexo IV) com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, Linguagem Libras ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

20.1. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

20.2. O não recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas "a" e "b" deste item, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente:

a) o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência;

b) não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

20.3. Para efeito do prazo estipulado no item 20 deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

21. Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na ficha de inscrição se desejam realizar a Prova Objetiva com o auxílio de um leitor, indicado pela Comissão dos Concursos, ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille.

21.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas ser responsabilizada, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

21.2. No caso de Prova Objetiva no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

21.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitada no ato da inscrição.

22. Aos candidatos deficientes auditivos (surdos) será oferecido intérprete de Libras, indicado pela Comissão do Concurso, desde que solicitado no ato da inscrição.

23. Os candidatos com deficiência, habilitados na Prova Objetiva serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, logo após a homologação do Concurso Público.

23.1. A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, observando as

informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência, definida pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/04.

23.2. O candidato que não comparecer na data e horário para avaliação pela Junta Médica Oficial, não terá a reserva legal confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

23.3. Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

23.4. Caso a conclusão seja pela condição de candidato com deficiência, o mesmo terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente com os outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

23.5. Após a reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico admissional, que irá avaliar sua capacidade laborativa para o cargo ao qual foi aprovado, devendo ter plenas condições físicas de realizar todas as atividades descritas nas atribuições dos mesmos.

23.5.1. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o servidor após sua nomeação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas a sua deficiência.

23.5.2. O eventual remanejamento citado no item anterior, não alterará as atribuições específicas do cargo, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

24. As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, sob pena de exclusão do Concurso Público.

25. A deficiência do candidato não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para a aposentadoria por invalidez.

26. Conforme determina o artigo 42 do Decreto Federal nº 3.298/99, a publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos classificados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Concurso Público por meio do endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br, acessando o banner Concurso Público - Médicos.

2. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento ou outros, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

2.1. Caso haja inexistência na informação relativa à indicação do cargo para a qual o candidato concorre e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Concursos, através do endereço eletrônico rh.concursos@campinas.sp.gov.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das etapas do certame.

3. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão do Concurso procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e do documento original de identidade do candidato.

3.1. A inclusão de que trata o item 3 será realizada de forma condicional e será confirmada pela referida Comissão Fiscalizadora, na fase de julgamento das etapas do certame, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

3.1.1. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 3, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

VII - DA ETAPA DO CONCURSO

1. O concurso será realizado exclusivamente na cidade de Campinas e será composto de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2. A Prova Objetiva será realizada, exclusivamente, na cidade de Campinas, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de edital de convocação no Diário Oficial do Município, através do endereço www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

2.1. Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

2.2. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da Prova Objetiva.

2.4. O Diário Oficial do Município de Campinas é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

3. A Prefeitura Municipal de Campinas não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário da etapa do Concurso Público.

4. Não será permitida a prestação da Prova Objetiva fora do local, data e horário, previamente designados, seja qual for o motivo alegado.

4.1. Não haverá segunda chamada para a realização do certame.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição e de outros documentos solicitados na convocação.

5.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada, boletins de ocorrência (B.O.).

5.3. Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

5.4. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de

forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

- a)** chegar ao local após o horário fixado para o início da Prova Objetiva, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;
- b)** não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;
- c)** não apresentar o documento de identidade exigido;
- d)** agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da etapa;
- e)** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridas 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da Prova Objetiva;
- f)** lançar mão de meios ilícitos para a execução da etapa;
- g)** utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, tablets, agendas eletrônicas, BIP, pager, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante a Prova Objetiva;
- h)** não devolver integralmente o material solicitado;
- i)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- j)** utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;
- k)** descumprir quaisquer das instruções relativas a etapa do certame;
- l)** não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

6.1. Também será excluído do certame o candidato que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, mesmo que este esteja acondicionado em embalagem fornecida para a guarda de pertences.

6.2. Ao ingressar no local de realização da etapa, o candidato deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bíp, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, tablet, relógio digital com receptor, resultará na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo fiscal.

7. Durante a realização da Prova Objetiva não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

7.1. Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda da criança.

7.2. Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

7.3. O acompanhante responsável pela criança submeter-se-á às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

7.4. Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração da Prova Objetiva, assim como não será permitida a presença de crianças não lactentes com os acompanhantes.

7.4.1. Caso haja crianças não lactentes junto com o acompanhante, este deverá retirar-se do local de realização da referida etapa, antes do fechamento dos portões, sob pena de exclusão da candidata.

8. Durante a realização da Prova Objetiva, o candidato que desejar ir ao banheiro solicitará ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.

8.1. Na situação descrita no item 8, caso o candidato ainda esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ele será, automaticamente, eliminado do concurso.

9. As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação e procedimentos do Concurso Público, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer custos.

VIII - DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva está prevista para ocorrer no dia **1º de fevereiro de 2015**.

1.1. Essa data poderá ser alterada, a qualquer momento, e só estará confirmada após a publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município.

1.2. A convocação para a Prova Objetiva está prevista para ocorrer em 26 de janeiro de 2015, através de publicação específica no Diário Oficial de Campinas (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

2. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, divididas por áreas de conhecimento, sendo:

- a)** 20 (vinte) questões serão sobre Conhecimentos Gerais;
- b)** 30 (trinta) questões sobre os Conhecimentos Específicos.

3. Cada questão conterá 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

3.1. O conteúdo programático da Prova Objetiva está disponibilizado no Anexo V deste Edital.

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Campinas não fornecerá e não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

4. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.1. Cada questão valerá 02 (dois) pontos.

4.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

4.3. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5. A Prova Objetiva terá duração prevista de 4 horas (quatro horas), contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha de respostas.

6. No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas da Prova Objetiva.

6.1. O candidato deverá conferir as informações existentes na folha de respostas e assinar seu nome em local apropriado, visando ao cumprimento do parágrafo único do Artigo 13 da Lei Municipal nº 14.306/12.

6.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas, estes devem ser informados ao fiscal de sala, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.3. A Prova Objetiva terá correção eletrônica, sendo obrigatória a identificação do candidato no campo específico da folha de respostas.

6.4. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, que deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.

6.5. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer falha ou incorreção no

material recebido no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.6. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.

6.7. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas.

6.7.1. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.8. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.9. Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

7. Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

7.1. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

7.2. O fiscal solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

7.3. Somente após 1h30 (uma hora e trinta minutos) do início da prova, o candidato poderá entregar a folha de respostas e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o qual será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame;

7.4. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua folha de respostas e o caderno de questões personalizado;

7.4.1. A folha de respostas não poderá ser entregue em branco.

7.5. A Prova Objetiva será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br, juntamente com a divulgação do gabarito.

8. Os gabaritos e as notas da Prova Objetiva serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

9. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.1. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos estarão excluídos do certame.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

2. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão classificados para a especialidade a qual concorrer, segundo a ordem decrescente da nota final.

3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

a) maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);

b) o maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;

c) o maior número de pontos em Conhecimentos Gerais.

3.1. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);

b) maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 3 deste capítulo.

3.2. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição.

3.2.1. No ato da posse, essas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Concurso Público, de acordo com o item 9 - Capítulo V deste Edital.

4. A classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público será publicada em Diário Oficial do Município, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

X - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação à aplicação e/ou resultados do certame.

2. Os recursos deverão ser enviados no período de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público no Diário Oficial do Município, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação da referida etapa.

3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:

3.1. Enviar e-mail para o endereço rh.concursos@campinas.sp.gov.br, contendo as seguintes informações:

- a)** Nome completo
- b)** Número do documento de Identidade
- c)** Especialidade
- d)** Número da questão a que se refere o recurso
- e)** Justificativa do recurso

3.2. Os recursos que não estiverem com todas as informações acima serão desconsiderados.

4. Somente serão analisados os recursos enviados conforme o item 3 e dentro do prazo especificado no item 2 deste capítulo, expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

5.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

5.2. fora do prazo estabelecido;

5.3. sem fundamentação lógica e consistente;

5.4. com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.

6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme item 9 - Capítulo VIII.

8. Não serão aceitas vistas das provas, revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

9. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes concorrentes à mesma especialidade.

10. Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva serão respondidos pela banca examinadora, que encaminhará, ao candidato, a resposta por escrito.

11. A banca examinadora é a única instância para recursos referentes à Prova Objetiva, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos adicionais.

XI - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.

1.2. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, dentro do prazo de validade do certame.

2. O candidato habilitado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, através de publicação específica no Diário Oficial do Município, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.

2.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial do Município, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

3. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pela Municipalidade no momento da reunião de preenchimento de vagas.

4.1. Não haverá reconvocação de candidatos habilitados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

5. Informações atualizadas referentes a salário, benefícios, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato convocado no momento da reunião de preenchimento de vagas.

5.1. Nenhum candidato receberá estas informações antecipadamente, por telefone, e-mail, ofício, ou qualquer outro meio, seja qual for o motivo alegado.

XII - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

1. Após a homologação do Concurso Público e realização da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame médico admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.

2. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos - Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, consistindo de:

a) Exame clínico geral para todas as especialidades: frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias. Serão realizadas inspeções geral e específica; sendo avaliados os sistemas: vascular, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;

b) Exame laboratorial para todas as especialidades: sorologia para hepatite B (HBsAg e AntiHBs) e sorologia para hepatite C (anti-HCV);

c) Apresentação da carteira de vacinação para todas as especialidades; deverá ser apresentada durante atendimento médico pré-admissional para a seguinte verificação:

I - dupla adulto, sendo a última dose com período inferior a 10 anos;

II - tríplice viral, duas doses;

III - hepatite B, três doses.

Observação: Caso esses esquemas de vacinação ainda não tenham sido realizados, os candidatos serão encaminhados para complementação nas Unidades de Saúde do Município de Campinas e posterior realização da sorologia.

3. A critério do médico de Saúde Ocupacional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS), o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

3.1. Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser apresentadas ao DPSS no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Concurso Público.

4. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

4.1. Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

5. O candidato deverá comparecer para o Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

6. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para a especialidade pretendida.

7. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo/especialidade pleiteado.

7.1. Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e patologias que contra indiquem exposição a risco biológico, que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

8. O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado como candidato com deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.

9. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;

b) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;

c) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;

d) não apresentar, no retorno, os exames complementares e/ou avaliações especializadas solicitadas, conforme prevê o item 3.1 deste Capítulo.

XIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.

2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá acompanhar diariamente a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.

3. De acordo com o artigo 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.

3.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou

recusar a nomeação ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

3.2. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

4. Para efeitos de comprovação da documentação exigida, só serão válidos os diplomas registrados no órgão competente.

5. No momento da posse, o candidato deverá assinar uma declaração de acúmulos de cargos, funções e/ou empregos públicos remunerados.

5.1. Os candidatos que possuem acúmulo legal de atividades, em cargos e/ou empregos públicos, deverão declarar o acúmulo e a jornada de trabalho semanal, tendo como somatória a carga horária máxima de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.

5.2. Em caso de jornada superior a 64 (sessenta e quatro) horas e/ou concomitância de horário, o candidato deverá optar por um dos cargos e/ou empregos públicos.

6. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, o candidato não poderá receber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

3. Até a homologação do Concurso Público, todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgados nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial e no banner disponibilizado no site da Prefeitura de Campinas, não se aceitando justificativa para o desconhecimento das informações e/ou dos prazos neles assinalados.

3.1. Após a homologação, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, durante toda a validade do certame.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de sua validade, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. A Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizará por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não informado, e-mail incorreto ou não atualizado.

5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tomar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

6.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

7. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público e à sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame, correrão às expensas do próprio candidato.

8. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso.

9. Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Campinas.

10. As etapas do Concurso encontram-se relacionadas no cronograma previsto, divulgado no final deste edital, e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Concurso, obedecido ao que dispõe este Edital.

11. A Prefeitura Municipal de Campinas não emitirá declaração de aprovação no Concurso Público, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, é documento hábil para fins de comprovação da seleção e classificação.

12. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

13. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Campinas, 15 de dezembro de 2014

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Secretário Municipal de Recursos Humanos

CRONOGRAMA PREVISTO	
CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS - EDITAL 10/2014	
EVENTO	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	16 A 19/12/14
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET	17/12/14 A 15/01/15
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS ISENTOS (VIA INTERNET)	17/12 A 22/12/14
ENVIO DE SEDEX COM OS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE	ATÉ 23/12/14
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DE ISENTOS	9/1/2015
PERÍODO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEUS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS	ATÉ 16/01/2015
DATA LIMITE PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	16/1/2015
DIVULGAÇÃO, NO SITE DA PREFEITURA, DA LISTA GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM CONSULTA DO STATUS DO CANDIDATO	23/1/2015
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	26/1/2015
PROVA OBJETIVA	1/2/2015
DIVULGAÇÃO DAS PROVAS NO SITE DA PMC	3/2/2015
PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)	3/2/2015
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DOS GABARITOS + GABARITO RETIFICADO (SE HOUVER) + NOTAS EM ORDEM ALFABÉTICA + CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	25/2/2015
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR + CLASSIFICAÇÃO FINAL	6/3/2015
HOMOLOGAÇÃO	9/3/2015

OBSERVAÇÃO: AS DATAS DESTA CRONOGRAMA SÃO PREVISTAS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A QUALQUER MOMENTO. SOMENTE SERÃO CONFIRMADAS APÓS PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS - EDITAL Nº 10/2014
ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS / ESPECIALIDADES**

CLÍNICA GERAL: Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; efetuar atividades de apoio clínico em caráter de emergência e em caráter primário, secundário e terciário; atuar em casos de necessidade e apoio clínico em nível de pré e pós-operatório, incluindo acompanhamento ambulatorial, diagnóstico, tratamento clínico e avaliação de riscos para procedimentos cirúrgicos; realizar procedimentos cirúrgicos simples, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos, entre outros; realizar atividades de matriciamento; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados.

Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

GINECOLOGIA E OBSTETRICIA: Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; desenvolver ações de saúde da mulher e assisti-la em todas as fases da vida, desde a infância até a terceira idade; prestar assistência médica às patologias ginecológicas, obstétricas e questões ligadas à sexualidade; realizar procedimentos especializados da área, tais como: vulvosopia, colposcopia, biópsia de colo do útero, vagina e mama, eletro e criocauterização do colo do útero e de condilomatoses, colocação e retirada do DIU, orientação para colocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, entre outros; realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção, com atenção especial à gravidez na adolescência; prevenir, detectar precocemente, assistir e acompanhar: DST/HIV/AIDS dentro do conceito de abordagem síndrome e câncer de colo uterino e de mama; realizar pré-natal de baixo, médio e alto risco; assistir às vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias; realizar atividades de matriciamento; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde das usuárias; realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de residentes; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados.

Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento da usuária, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE: Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; realizar consultas com crianças, adolescentes e adultos; atender as famílias, contribuindo para disseminar hábitos saudáveis de vida, bem como promover ações de educação em saúde e prevenção, que ampliem a autonomia e o auto-cuidado dos pacientes; realizar ações preventivas de vigilância do ambiente doméstico e promover atitudes que contribuam para modificar as condições deletérias à saúde, inclusive nos casos de crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes; participar de atividades em escolas, creches, clubes, asilos ou outras instituições coletivas, sempre que definido pela equipe; assistir às vítimas de violência doméstica e sexual, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar procedimentos cirúrgicos simples; fazer atendimentos de urgência e emergência; realizar atividades de matriciamento; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados.

Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

PEDIATRIA: Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente e acompanhante quanto aos procedimentos a serem realizados; realizar consultas e procedimentos médicos em crianças e adolescentes, efetuando atendimento integral, bem como de urgência/emergência; acompanhar o crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor dos usuários; realizar

ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde dos pacientes sob seus cuidados, bem como de suas respectivas famílias; realizar atendimento ao acidentado do trabalho, quando adolescente; realizar procedimentos cirúrgicos simples; atender crianças e adolescentes nos domicílios, sempre que houver necessidade; prestar assistência às vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias; participar de atividades em escolas, creches e/ou outras instituições coletivas; realizar atividades de matriciamento; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de residentes; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados. Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS - EDITAL Nº 10/2014**

ANEXO II - DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA POSSE

- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Óbito (viúvo);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação da última eleição ou Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- Carteira de Identidade (R.G.);
- C.P.F. (Cadastro Pessoa Física);
- Certificado de Reservista ou Carta Patente (para o sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP;
- 01 foto 3x4 recente;
- Diploma e Histórico Escolar de graduação em Medicina;
- Título de Especialista emitido pela AMB (Associação Médica Estadual) OU Certificado de Conclusão de curso de Residência com registro no MEC, na área de conhecimento da especialidade pretendida; **(quando for o caso)**
- Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) OU protocolo de inscrição secundária emitida pelo CREMESP OU certidão com o número de inscrição no Estado de São Paulo emitida pelo CREMESP;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos. O atestado deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses;
- Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal e Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÃO:

- Os atestados apresentados deverão estar dentro do prazo de validade.
- Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Campinas poderá (à época da posse) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, podendo ser revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS - EDITAL Nº 10/2014**

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO - DOADOR DE SANGUE

NOME: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____ RG: _____

ESPECIALIDADE: _____

SOLICITO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS - EDITAL 10/2014, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CONFORME CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES.

ENVIO ANEXO A ESTE FORMULÁRIO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

01 CÓPIA, AUTENTICADA DE CADA UM DOS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE, REALIZADOS NO PERÍODO DE 22 DE JUNHO DE 2013 A 22 DE DEZEMBRO DE 2014, CONFORME ABAIXO:

DATA DO COMPROVANTE 1: ____/____/____

DATA DO COMPROVANTE 2: ____/____/____

DATA DO COMPROVANTE 3: ____/____/____

ATESTO SEREM VERÍDICAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE FORMULÁRIO E TENHO CIÊNCIA DE QUE, CASO SEJA INDEFERIDA ESTA SOLICITAÇÃO, DEVEREI EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO, CONFORME DESCRITO NO CAPÍTULO V - ITEM 15.

DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO:
16 DE JANEIRO DE 2015

DATA: ____/____/____

ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS - EDITAL N° 10/2014
ANEXO IV - REQUERIMENTO - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

NOME DO CANDIDATO: _____
N° INSCRIÇÃO: _____ RG: _____
ESPECIALIDADE _____
REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL
ASSINALE COM X NO QUADRADO CORRESPONDENTE, CASO NECESSITE OU NÃO DE PROVA ESPECIAL
SIM () NÃO ()
ESCREVA A SEGUIR O TIPO DE PROVA ESPECIAL NECESSÁRIA:

DATA: ____/____/2015
ASSINATURA: _____
OBS.: VER ITENS 19 E 20 – CAPÍTULO V DESTA EDITAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONCURSO PÚBLICO - MÉDICOS - EDITAL N° 10/2014
ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

CONHECIMENTOS GERAIS (comum a todas as especialidades):

SUS - Princípios e Diretrizes. Política Nacional de Humanização do SUS. Programa de Saúde da Família. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Código de Ética Médica. Concepção de saúde e doença. Promoção de saúde, epidemiologia, prevenção de doenças e medicalização em saúde. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Uso racional de medicamentos. Atenção primária em saúde: abordagem familiar, abordagem comunitária e atendimento ambulatorial. Fisiopatologia, diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças prevalentes na atenção primária à saúde: cardiovasculares, endocrinológicas, psiquiátricas, hematológicas, respiratórias, do aparelho digestivo, hepatites, dermatológicas, neurológicas, doenças sexualmente transmissíveis, parasitoses. Síndromes febris e hemorrágicas. Alimentação e distúrbios alimentares. Alcoolismo e uso de substâncias psicoativas. Imunização ativa e passiva. Doenças e agravos de notificação compulsórias. Sexualidade na infância, adolescência, adulto e idoso. Noções de urgência e emergência em clínicas. Preenchimento da Declaração de Óbito. Atendimento à vítima de violência sexual, de doença ocupacional e acidente de trabalho. Apoio Matricial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CLÍNICA GERAL E MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Atenção ao adulto no Programa de Saúde da Família. Urgências e emergências em clínicas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças. **Sistema cardiovascular:** insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboembolismos venozos, hipertensão arterial, choque.

Sistema neurológico: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. **Sistema digestivo:** neoplasias do sistema digestivo, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatite, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. **Sistemas endócrino e metabólico:** hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. **Sistema Hematológico:** anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. **Doenças pulmonares e respiratórias:** síndromes febris, gripe Influenza, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, sinusite, otite, amigdalite, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. **Doenças renais:** insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. **Doenças reumatológicas:** osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno e degenerativas do sistema locomotor. **Doenças psiquiátricas:** alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, ansiedade, demências, quadros reativos e drogadição. **Doenças infecciosas e transmissíveis:** dengue, febre de chikungunya, sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. **Doenças dermatológicas:** escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. **Doenças imunológicas:** doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. **Doenças ginecológicas:** doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrentes no ciclo gravídico-puerperal. Disfunções sexuais. **Intoxicações exógenas:** medicamentos, domissanitários, agrotóxicos e pesticidas. Apoio matricial em serviços de saúde.

GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA
Atenção à mulher no Programa de Saúde da Família. Anatomia e Embriologia dos órgãos genitais femininos. Fisiologia do ciclo menstrual e sexual. Disfunções menstruais. Climatério e menopausa. Citogenética. Dismenorréia. Tensão pré-menstrual. Distopias genitais. Doença inflamatória pélvica. Planejamento familiar. Esterilidade conjugal. Incontinência urinária na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Puberdade fisiológica e patológica. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e das trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias ginecoló-

gicas. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Vulvovaginites. Estados hiperprolactínicos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Ovulação. Fertilização. Transporte ovular. Nidação. Deciduação. Desenvolvimento e fisiologia das membranas fetais e placenta sistema amniótico. Crescimento e desenvolvimento fetal. Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal e modificações do organismo materno. Semiologia obstétrica. Assistência pré-natal. Avaliação da vitalidade e viabilidade fetal. Parto: contração uterina, mecanismo de parto, fenômenos maternos do parto. Partograma. Assistência clínica ao parto. Síndromes hemorrágicas do terceiro trimestre. Assistência ao puerpério e lactação. Doença hipertensiva específica da gravidez. Diabetes gestacional. Doenças clínicas intercorrentes no ciclo gravídico-puerperal. Hemorragias na gestação. Infecção puerperal. Trabalho de parto prematuro. Rótura prematura de membranas. Doença hemolítica perinatal. Toco traumatismos maternos e fetais. Gestação prolongada. Efeito de drogas sobre o conceito. Aspectos médicos legais em toco-ginecologia e da prática obstétrica. Doenças sexualmente transmissíveis. Atendimento à vítima de violência sexual. Apoio matricial em serviços de saúde.

PEDIATRIA

Atenção à criança e ao adolescente no Programa de Saúde da Família. Puericultura. Período neonatal: principais características e cuidados ao recém-nascido normal e de baixo peso. Principais patologias do período neonatal. Aleitamento e distúrbios alimentares. Crescimento e desenvolvimento, desnutrição proteico-calórica e obesidade. Imunização ativa e passiva. Deficiências nutricionais. Doenças transmissíveis e infecto-contagiosas. Distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos. Desidratação e reidratação. Diabetes Mellitus e outros distúrbios metabólicos. Principais erros inatos e de metabolismo. Patologias do aparelho digestivo, pâncreas, fígado e vias biliares. Mucoviscidose (fibrose cística). Refluxo gastroesofágico. Intolerância e alergias alimentares. Patologias cirúrgicas do aparelho digestivo. Patologia do aparelho respiratório: infecções das vias aéreas superiores, bronquite e bronquiolite. Asma brônquica. Pneumonia. Tuberculose. Aspiração de corpo estranho. Patologias do aparelho urinário: infecções do trato genito urinário. Glomerulopatias. Síndrome nefrótica. Litíase urinária. Trombose de veias renal. Órgãos hematopoiéticos e sistemas linfocitários. Anemias. Distúrbios de coagulação. Leucemia e Linfomas. Patologias do coração: cardiopatia congênita, endocardite infecciosa. Miocardites. Pericardites. Insuficiência cardíaca. Patologia do tecido conjuntivo: febre reumática, artrites em pediatria. Patologias do Sistema Nervoso: meningite, encefalite, convulsões, hipertensão intracraniana. Neoplasias na infância. Intoxicações exógenas. Queimaduras. Afecções dermatológicas na infância. Identificação e atendimento às vítimas de violência. Ginecologia da infância e da adolescência. Identificação e atendimento à doença mental da criança e adolescente. Apoio matricial em serviços de saúde.

Campinas, 15 de dezembro de 2014

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR / PARCIAL TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com o artigo 4º do Decreto 18.050, de 01 de agosto de 2013, **DEFIRO** as cópias de INTEIRO TEOR solicitada através do protocolado nº **2014/10/60964**. O(a) requerente deverá retirar as cópias requisitadas do protocolado nº **2004/10/55096**, na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4º andar), conforme art. 11 e 12 do Decreto supracitado.

Campinas, 17 de dezembro de 2014

AIRTON APARECIDO SALVADOR
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL comunica:

PROTOCOLO: 14/70/03646 PS

INTERESSADO: CASA DE REPOUSO E HOSPEDAGEM ROSA DE SARON LTDA EPP

ASSUNTO: RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7664

INDEFERIDO, UMA VEZ QUE O ESTABELECIMENTO PARA A DESINTERDIÇÃO DEVE SANAR TODAS AS IRREGULARIDADES CONTIDAS NO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7664, SENDO A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ITEM IMPRESCINDÍVEL, CONFORME PARECER TÉCNICO.

PROTOCOLO: 14/07/04433 PAS

INTERESSADO: NEURODIAGNOSE LTDA

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/07/04419 PAS

INTERESSADO: HOTEL CASABLANCA LIMITADA - ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 14/07/05325 PAS

INTERESSADO: INGRID F MARTINS HOSPEDAGEM PARA IDOSOS - ME

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ADRIANA DA COSTA PRIMO GRACIO,

COREN-SP Nº 252146.

DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/07/05173 PAS

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/70/03603 PS

INTERESSADO: ADRIANO CEZAR JACOBUCCI

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/70/03593 PS

INTERESSADO: HAMILTON MORAES

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/70/03624 PS

INTERESSADO: DALIDA RAFAELA SILVA MELO

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

COM EQUIPAMENTO DE RX ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, MARCA E MODELO: SPECTRO II, N.I.

CORRENTE E TENSÃO: 50 KVP, 10 MA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/14/07/04917 PAS

INTERESSADO: COMPLEXO MÉDICO S/S LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/07/03868 PAS
 INTERESSADO: JULIANA BARRROS DE MARTIN
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/70/00674 PS
 INTERESSADO: FARMACIA MAUROPHARMA LTDA EPP
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO, COM AUTORIZAÇÃO PARA ADMINISTRAR / APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BÍOQUÍMICOS, PERFURAR LÓBULO AURICULAR PARA COLOCAÇÃO DE BRINÇOS E COMERCIALIZAR MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98.

PROTOCOLO: 14/70/03643 PS
 INTERESSADO: FARMACIA MAUROPHARMA LTDA EPP
 ASSUNTO: RECURSO REFERENTE À INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DEFERIDO PRAZO SOLICITADO.

PROTOCOLO: 14/70/03638 PS
 INTERESSADO: PAULO SEVERINO SOUZA P MELO
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM EQUIPAMENTO DE RX ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, MARCA E MODELO: XR 6010, GNATUS, CORRENTE E TENSÃO: 60 KVP, 8 MA DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/70/02415 PS
 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO AFAM DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO, COM AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA 344/98 E RESOLUÇÃO RDC 20/11.

PROTOCOLO: 14/07/01096 PAS
 INTERESSADO: ARIADINE E REINALDO DROGARIA LTDA - ME
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

Campinas, 17 de dezembro de 2014
SANDRA AP C P L ROCHA
 Coordenadora VISA SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/2014 DE 16/12/2014

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE GM'S SENTINELA E FIXOS DAS BASES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONSIDERANDO que as Bases Operacionais da Guarda Municipal de Campinas necessitam de atenção e segurança em sua área interna e no entorno.

CONSIDERANDO que o serviço prestado pelas sentinelas e fixos é de suma importância para a segurança da Base Operacional, envolvendo o patrimônio público, particular dos guardas e o bem maior que é a vida dos guardas municipais que ali trabalham.

O Comandante da Guarda Municipal de Campinas, GM Inspetor Superintendente Geral Edson Rizzo, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA

I. Fica vedada a permanência das sentinelas ou fixos das Bases Operacionais dentro dos alojamentos, refeitório, banheiro bem como qualquer outro setor interno da Base.

II. A sentinela deve permanecer na guarita da Base Operacional com a devida atenção ao portão de entrada e à frente da Base, enquanto que o outro Guarda Municipal fixo faz a segurança dos fundos da base visualizando o entorno do local.

III. O Guarda Municipal fixo que não estiver na sentinela ficará na reserva de armamento somente o tempo suficiente para cautelar os equipamentos para as guarnições de área saírem para o serviço e para receber estes equipamentos antes do término. Este tempo não deverá ser superior a 30 (trinta) minutos, ou seja, trinta minutos após o início do plantão e trinta minutos antes do término do plantão, não sendo justificada sua permanência no interior da reserva de armamento em outros períodos.

IV. Após cautelar o equipamento o fixo deverá ocupar-se com a segurança dos fundos da base, observando os espaços entre o alambrado e os galpões, devendo realizar rondas constantes e não ficar parado.

V. Fica proibida a existência de televisões nos refeitórios e qualquer parte interna das Bases Operacionais, salvo na Academia da Guarda Municipal de Campinas para fins específicos e exclusivos de instrução.

VI. Fica proibido o uso de aparelhos eletrônicos, salvo HT, particularmente computadores, notebooks ou similares, televisores ou qualquer outro meio que possa desviar a atenção do fixo da Base ou sentinela do seu objetivo principal que é a segurança da Base Operacional e Base Administrativa.

VII. Fica proibida a permanência do fixo ou sentinela no interior de viaturas estacionadas nas Bases bem como no interior de veículos particulares.

VIII. Os horários de refeições do sentinela ou fixo da Base deverão ser informados ao Chefe de Base ou na ausência deste, informados via rede rádio ao CECOM, devendo haver revezamento entre esses ficando proibido realizar suas refeições no mesmo período.

IX. É responsabilidade direta do Chefe da Base Operacional fiscalizar o cumprimento da presente Ordem de Serviço e na sua ausência o Supervisor da área e/ou o Chefe de equipe.

X. O Comandante da Base deverá escalar os Guardas Municipais fixos e na sua ausência o Classe Especial chefe de Equipe deverá fazê-lo.

XI. Serão permitidos apenas dois Guardas Municipais fixos por Bases Operacionais, desta forma, os demais integrantes que estiverem sobrando como terceiro GM deverão ser alocados no patrulhamento, seja na Base de origem ou nas demais Bases para compor outras guarnições.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor no dia 19 de dezembro de 2014, aplicando-se assim todos os seus efeitos.

Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço 008/2014 da Superintendência Geral.

PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Campinas, 16 de dezembro de 2014
EDSON RIZZO

Inspetor Superintendente Geral Comandante da Guarda Municipal de Campinas

REF. PROTOCOLADO: 2011/215/287

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela Portaria nº 007/2012 do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.Sa. Dr. Everson Ricardo Franco Peres Gonçalves OAB 209.063 com escritório em Rua Jose Teodoro de Lima , 49 , Cambui - Campinas/SP - CEP 13.015-150, a apresentar as alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, onde consta como processado (a) o (a) servidor (a) matrícula 29.388-1, lotado (a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de

Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 36/2012 CGMC instaurado pela Portaria nº 68/2012 SMCASP.

Campinas, 17 de dezembro de 2014

MARCIO DAVI GOMES
 Presidente Da Comissão Processante

REF. PROTOCOLADO: 2011/215/287

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela Portaria nº 007/2012 do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.Sa. Dr. Jose Carlos Nogueira de Castro OAB 215.345 com escritório em Rua Prof. Saul Carlos da Silva , 430 , Jd. Guarani - Campinas/SP - CEP 13.100-210, a apresentar as alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, onde consta como processado (a) o (a) servidor (a) matrícula 34.397-8, lotado (a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 36/2012 CGMC instaurado pela Portaria nº 68/2012 SMCASP.

Campinas, 17 de dezembro de 2014

MARCIO DAVI GOMES
 Presidente Da Comissão Processante

REF. PROTOCOLADO: 2012/215/528

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S. Dr. Jose Carlos Nogueira de Castro OAB 215.345 com escritório em Rua Prof. Saul Carlos da Silva , 430 , Jd. Guarani - Campinas/SP - CEP 13.100-210 a tomar ciência da decisão de fl. 41 (verso) no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente, referente ao protocolado em epigrafe, na sede na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, no horário compreendido entre 09H00MIN às 12H00MIN e das 13H30MIN às 16H00MIN, onde consta como processado(a) o(a) servidor(a) matrícula 121.660-0, lotado(a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do Processo Administrativo 103/2013 CGMC, instaurado pela Portaria nº 161/2013 SMCASP.

A r. decisão deverá ser comunicada por V.Sa. o(a) sindicado(a).

Campinas, 16 de dezembro de 2014

ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JR
 Corregedor Da Guarda Municipal De Campinas

REF. PROTOCOLADO: 2014/215/285

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S. Dr. Luís Ricardo Bernardes dos Santos OAB 175.761 com escritório em Av. Francisco Glicério - sala 74 , 297 , Centro - Campinas/SP - CEP 13.026-501 a tomar ciência da decisão de fl. 36 no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente, referente ao protocolado em epigrafe, na sede na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, no horário compreendido entre 09H00MIN às 12H00MIN e das 13H30MIN às 16H00MIN, onde consta como processado(a) o(a) servidor(a) matrícula 28.010-0, lotado(a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do Processo Administrativo 41/2014 CGMC, instaurado pela Portaria nº 63/2014 SMCASP.

A r. decisão deverá ser comunicada por V.Sa. o(a) sindicado(a).

Campinas, 16 de dezembro de 2014

ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JR
 Corregedor Da Guarda Municipal De Campinas

REF. PROTOCOLADO: 2013/12/2694

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S. Dra. Patrícia Laurindo Gervais OAB 197.897 com escritório em Rua Jose Teodoro de Lima , 49 , Cambui - Campinas/SP - CEP 13.015-150 a tomar ciência da decisão de fl. 81 no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente, referente ao protocolado em epigrafe, na sede na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, no horário compreendido entre 09H00MIN às 12H00MIN e das 13H30MIN às 16H00MIN, onde constam como processadas as servidoras matrículas 34.574-1 e 111.976-1, lotadas na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do Processo Administrativo 161/2013 CGMC, instaurado pela Portaria nº 232/2013 SMCASP.

A r. decisão deverá ser comunicada por V.Sa. o(a) sindicado(a).

Campinas, 16 de dezembro de 2014

ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JR
 Corregedor Da Guarda Municipal De Campinas

PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Protocolado: 2014/10/61487 PG

Interessado: Kochhann, Laércio Rogério.

Assunto: Pedido de Certidão

Solicita o interessado, a expedição de certidão de inteiro teor do protocolado nº 2014/10/46332 PG.

Considerando que o disposto no inciso XXXIV do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, assegura o direito de obter certidões nas repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

Considerando, em especial, o que preceitua o Decreto Municipal nº 18.050/2013.

O Inspetor Superintendente Geral Comandante da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, defere o pedido de certidão, requerido através do protocolado em epigrafe, por estar em consonância com a legislação vigente, que regulamentam o tema.

O interessado supra qualificado, deverá retirar a certidão requerida junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, nos termos do Artigo 9º do referido Decreto Municipal.

Campinas, 15 de dezembro de 2014

EDSON RIZZO

Inspetor Superintendente Geral Comandante da Guarda Municipal de Campinas

Table with 13 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. It lists various entries such as BTAS965, BTD2426, BTG1117, etc., with their respective dates and identifiers.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates. The table is organized into several columns and rows, representing data entries for the municipality of Campinas.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name. It contains a dense list of administrative records with various alphanumeric identifiers and numerical values.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and numbers, organized into a grid-like structure.

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 16/12/2014, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpirem recurso.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR R\$, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR R\$. Contains a list of vehicle license plates and associated fines.

Table with columns: BFG28825, K168199347, 74500, 10/11/2014, 85.13, BFE29190, K168140717, 60503, 09/11/2014, 191.54. Contains a list of vehicle license plates and associated fines.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., BTK0656, BTK1011), dates (e.g., 08/11/2014, 09/11/2014), and numerical values (e.g., 74550, 191,54). The table lists various records and their corresponding details.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value. Contains a comprehensive list of public works and services with associated costs and dates.

Table with columns for identification numbers (e.g., DNO3347, DNR0174), dates (e.g., 06/03, 07/11/2014), and numerical values (e.g., 191,54, 85,13). The table lists numerous entries in a structured grid format.

Table with columns for document ID, date, and numerical values. The table lists various administrative records and is organized in a grid format with multiple columns per row.

Table with columns for ID, Name, Date, and Value. It lists various entries such as EDF3607, EDK2219, EDL2102, etc., with corresponding dates and numerical values.

Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers, dates, and numerical values. The table is organized in a grid format with approximately 4 columns per row and many rows.

Table with columns for license number, applicant name, date, and other administrative details. The table lists numerous entries for the year 2014, organized by date from top to bottom.

Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers (e.g., FDT1893, FDT2824), dates (e.g., 10/11/2014), and numerical values (e.g., 85.13, 74550). The table lists various records in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FIR7700, K16811787), dates (e.g., 09/11/2014), and numerical values (e.g., 85,13). The table is a grid of data points for various entries.

Table with 16 columns: Code, Name, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value. Contains multiple rows of data for various entities and dates.

Table with 15 columns: ID, CPF, Date, Name, CPF, Date, Name, CPF, Date, Name, CPF, Date, Name, CPF, Date, Name. It lists various individuals and their associated identification numbers and dates.

Table with 16 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. It contains a comprehensive list of names and dates for the Municipality of Campinas.

Table with columns for license plate numbers, owner names, and dates. Includes entries such as FUZI400 K170776757 74550, FUZ2385 K171089597 74550, and others.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO 488/2014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 17/12/2014, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Includes entries like AFZI433 N15176644 50020 16/12/2014 85,13.

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2014 - PROTOCOLO N.º 2014/16/01800 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS, torna público para conhecimento de interessados que acha-se aberta a licitação para o **OBJETO**: Registro de preços para futuro fornecimento de material de construção e ferragens, para a Ceasa/Campinas. Os envelopes "A" e "B", deverão ser entregues no prédio da Administração da Ceasa/Campinas no Departamento de Licitações e Compras, sito a Rodovia D. Pedro I, KM 140,5, Pista Norte, Campinas/SP, até as **09h00min** do dia **08/01/2015**. Após a hora e data estabelecidas, não mais serão aceitos quaisquer outros documentos. A abertura da Sessão Pública do Pregão ocorrerá no dia **08/01/2015** a partir das **09h10min**. O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **18/12/2014**, no site: www.ceasacampinas.com.br.

MÁRIO DINO GADIOLI
Diretor Presidente

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROTOCOLO N.º 2013/16/00283 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2009 - 7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2009 - OBJETO: Contrato de prestação de serviços de segurança e vigilância para o Horto Shopping Ouro Verde. Empresa: **ALTERNATIVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.** - **VALOR**: Acordaram as partes no sentido de que, mesmo em face da prorrogação de prazo, não haverá qualquer alteração do valor recebido mensalmente pela Contratada, que permanecerá auferindo o valor mensal de R\$ 29.062,67 (vinte e nove mil, sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), pela prestação de serviço objeto do contrato para os próximos 30 (trinta) dias de contrato. - **PRORROGAÇÃO**: Iniciando-se em 16/12/2014 e, encerrando-se em 14/01/2015. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

MÁRIO DINO GADIOLI
Diretor Presidente

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 2731/14
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPINAS - SEHAB
CEDENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
OBJETO: CESSÃO DE USO DE UM VEÍCULO MARCA GOL 1.0, ANO 1999/2000, PLACA CYZ8456, RENAVAM 00723409412 DE PROPRIEDADE DA COHAB/CP.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2014
PRAZO: 03 ANOS (DE 24/11/14 À 24/11/17)
PROTOCOLADO PMC: 2014 10 50310

Campinas, 15 de dezembro de 2014

JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º: 2719/14
PERMISSÃO: ASSOCIAÇÃO PROJETO RAÇA, CIDADANIA E MOTIVAÇÃO
PERMITENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE UMA SALA COMERCIAL COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 70,92M², CONTENDO 15,10M² DE ÁREA LIVRE, LOCALIZADA NO LOTE 05 DA QUADRA N À RUA DO ATLETISMO Nº 277 NO C. R. OLÍMPIA EM CAMPINAS /SP, PARA A INSTALAÇÃO DE SEDE DA ENTIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES
DATA DA ASSINATURA: 06/11/14
PRAZO: 12 MESES
PROTOCOLADO: 1920/14

Campinas, 16 de dezembro de 2014

CONTRATO N.º: 2730/14
CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
CONTRATADA: MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA EXTERNA, COM FOCO CONTÁBIL, FINANCEIRO, PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/14
VIGÊNCIA: 12 MESES (DE 15/12/14 À 15/12/15)
VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 25.000,00
PROTOCOLADO: 3678/14
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE 003/14

Campinas, 16 de dezembro de 2014

JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DECISÃO DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROTOCOLO n.º 15787/1/2014 - PAP n.º 004/14 - Fica NOTIFICADA a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede** à Rua Alfredo da Costa Figo, 736, Jardim Santa Cândida, CEP 13087-534, Campinas, SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 64.799.539/0001-35, acerca da DECISÃO do procedimento administrativo de aplicação de penalidade decorrente do Pregão Presencial n.º 016/11. Fica também NOTIFICADA para apresentação de RECURSO no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação postal ou, em caso de não recebimento, a contar da data desta publicação. Os autos estão com vistas franqueadas à interessada.

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

Aditamento n.º 03 ao Termo de Contrato n.º 023/13 - RDC Eletrônico n.º 002/13 - Processo Administrativo n.º 012/13 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: Consórcio Engitrans, CNPJ: 19.064.573/0001-07 - Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia relativos à consolidação dos projetos básicos de infraestrutura e sistemas inteligentes de transportes dos Corredores Campo Grande, Ouro Verde e Perimetral no Padrão Bus Rapid Transit (BRT), no âmbito do Programa PAC Mobilidade Grandes

Cidades. - Da Alteração dos Prazos: prorrogação da vigência por mais 90 (noventa) dias de 12/12/14 até 11/03/15 e da execução dos serviços previsto na Cláusula Quinta, passando a vigorar os prazos constantes do Anexo II "Cronograma Aditivo 03/2014 - Projeto Básico BRT Campinas" - Do Valor: R\$ 473.005,49, por acréscimo de 9,663033503% - Data: 09/12/14.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2014 AO CONTRATO N.º 029/2013*Processo Licitatório n.º 063/2013 - Inexigibilidade n.º 008/2013*

Prorrogação da vigência e reajuste do valor contratual. Contratada: **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**; CNPJ: 02.593.165/0001-40. Valor global de **R\$ 306.091,20 (trezentos e seis mil, noventa e um reais e vinte centavos)**. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27/12/2014.

GERÊNCIA JURÍDICA**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****CONCORRÊNCIA N.º 003/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2014**

Objeto: Contratação sob demanda de empresa especializada para execução do projeto de construção, expansão, certificação e ativação de infraestrutura de rede de fibra óptica, além de manutenção corretiva e preventiva, predominantemente com o uso de cabos aéreos autossustentados, incluindo quantificação e fornecimento dos materiais e serviços necessários para sua completa operacionalidade e manutenção em rede. Os membros da Comissão de Permanente de Licitações da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, reuniram-se para analisar e julgar os documentos de habilitação das licitantes participantes e decidiram pelo seguinte resultado:

As empresas **OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA** e **PELTIER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA** foram julgadas HABILITADAS. A empresa **TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A** foi INABILITADA pelo não atendimento ao subitem 9.1.3. do Edital. A empresa **FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA** foi INABILITADA pelo não atendimento ao subitem 6.1.3 do Edital.

As razões do resultado estão expressas na Ata de Julgamento de Habilitação, disponível para consulta no site: www.ima.sp.gov.br.

Fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se.

Campinas, 17 de dezembro de 2014

WAGNER ANTONIO FIRMINO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2014/277 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA. Comunicamos a homologação do pregão à empresa S.K. FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL - ME - lote 01, valor total R\$ 21.854,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LOTE FRACASSADO**

Pregão: 2014/277 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA. Comunicamos aos interessados que o lote 02 foi declarado fracassado por apresentar o valor do lote muito acima do estimado pela SANASA.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Convite: 2014/13 - Aquisição de toner Lexmark CX 310 DN. Comunicamos a homologação à empresa 13 A Informática e Material de Escritório Ltda., valor total R\$ 23.064,40.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**LICITAÇÃO FRACASSADA**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2014/293 - Objeto: Locação de sistema de iluminação decorativa para natal para fachada do prédio sede da SANASA, reservatório elevado e torre do castelo, com montagem, manutenção, desmontagem, com fornecimento de materiais e equipamentos. Comunicamos aos interessados que a licitação em assunto foi declarada FRACASSADA.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**HOMOLOGAÇÃO**

Pregão n. 2014/280 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E MECÂNICA, QUAIS SEJAM CANTONEIRAS, FERRO CHATO, TARUGOS E VIGA U. Comunicamos a homologação do pregão à empresa MEGAFER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA - EPP, lotes 01 e 03, valor total R\$ 14.127,90 e MAXFER METAIS LTDA, lote 02, valor total R\$ 6.090,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão n.º 241/2014; Empresa: Lab Analítica e Ambiental Ltda; CNPJ: 04.475.244/0001-81, Preço Unitário Registrado; Objeto: solução anti-espumante R\$ 8,80/kg; Ata Registrada; 16/12/2014; Vig.: 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2014/6059; Contratada: Marco Américo da S.Com.Serv.EPP; CNPJ: 67.900.886/0001-09; Pregão Eletrônico 188/2014; Objeto: locação de nobreak; Vigência: 48 meses; Valor: R\$ 278.973,84.
Contrato n. 2014/6060; Contratada: Mari Olivia Kfourri Ribeiro ME; CNPJ: 05.362.922/0001-62; Pregão Eletrônico 215/2014; Objeto: licenças, atual. e manut. software Sésamo; Vigência: 24 meses; Valor: R\$ 68.000,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**RESUMO DE ADITAMENTO**

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2014/5964; Pregão Eletrônico 107/2014; Contratada: Intercon Brasil Ltda ME; CNPJ: 53.993.275/0001-30; Objeto: válvulas ffd; Vigência: prorr. mais até 2 meses.

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2013/5807; CD 29/2013; Contratada: Synchro Sist. Automação Ltda.; CNPJ: 67.185.306/0001-30; Objeto: licenças adicionais módulos fiscais; Vig: prorrogada por mais até 3 meses; Valor.: R\$ 6.174,00.

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2013/5806; CD 23/2013; Contratada: Synchro Sist. Automação Ltda.; CNPJ: 67.185.306/0001-30; Objeto: manut.softwares solução fiscal; Vig: prorrogada por mais até 3 meses; Valor.: R\$ 5.166,00.

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2013/5805; CD 21/2013; Contratada: Synchro Sist. Automação Ltda.; CNPJ: 67.185.306/0001-30; Objeto: aquis., implant.e e manut. Licença de Uso Sist.NFE, CCE; Vig: prorrogada por mais até 3 meses; Valor.: R\$ 2.736,72.

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2013/5822; CD 25/2013; Contratada: Consist Business Software Ltda.; CNPJ: 12.843.800/0001-53; Objeto: licença de uso e atualização técnica sol.gestão contábil e de RH; Acrésc. 25% itens 3 e 4; Valor.: R\$ 37.975,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O Senhor Presidente da **SETEC - Serviços Técnicos Gerais**, no uso das suas atribuições, **COMUNICA** que será realizada licitação na modalidade Concorrência de outorga de Concessão de uso de espaço público, para a instalação de Relógios Urbanos com o intuito de informar a hora oficial, a temperatura local, bem como, mensagens institucionais da Administração Pública na cidade de Campinas/SP, contemplando, à custa da vencedora do certame, a execução do projeto, visando à produção, manutenção, conservação, adequação, reposição permanente, limpeza, substituição, instalação e/ou realocação dos relógios urbanos, nos quais poderá explorar publicidade, pelo prazo de 20 (vinte) anos, do tipo Melhor Técnica combinada com Melhor Oferta, visando atender a necessidade premente do Município de Campinas/SP, a qual será processada em conformidade com a Lei Federal N. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Municipal n° 11.459/03, Decreto Municipal n° 15.438/06, Lei Complementar N. 123/06 quando aplicável. O aviso contendo o Edital de Licitação será oportunamente publicado, nos termos do Art. 21 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 8.666/93).

Campinas, 16 de dezembro de 2014

SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA SETEC

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS BIÊNIO 2013/2014

PORTARIA DA MESA Nº 347/2014

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

Considerando que o prazo para o término dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória nomeada através da Portaria da Mesa 199/2014 se encerraria no dia 24/12/2014;

Considerando que no período de 22/12/2014 a 04/01/2015 o expediente da Câmara estará suspenso, de conformidade com as Portarias da Presidência n° 17 e 23/2014;

Considerando ainda que os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória não serão concluídos dentro do prazo estipulado devido a fatores externos, tendo sido solicitado por seu Presidente um prazo de mais 30 (trinta) dias para sua conclusão;

RESOLVE:

I - Prorrogar, a partir de 05/01/2015, por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória, devendo os seus membros dedicarem-se exclusivamente à Comissão, para conclusão dos trabalhos.

II - Dê-se ciência.

III - Publique-se.

IV - Cumpra-se.

Campinas, 16 de dezembro de 2014.

APARECIDO DE CAMPOS FILHO

PRESIDENTE

LUIZ LAURO FERREIRA FILHO

1º SECRETÁRIO

ANGELO RAFAEL BARRETO

2º SECRETÁRIO

DIVERSOS

DIVERSOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ERRATA

O INSTITUTO DE PSICODRAMA E PSICOTERAPIA DE GRUPO DE CAMPINAS - IPPGC, CNPJ 48.641.765/0001-37, **CONVOCA** para Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no **dia 23 de dezembro de 2014**, às 17 horas na Rua Rosa de Gusmão 307 Guanabara Campinas/SP. **PAUTAS:** **A**- Ratificação dos atos administrativos de 2013; **B**- Alteração do Estatuto; **C**- Mudança de endereço **D**- Eleição de gestão de 2014; **E**- Outros assuntos.

DOE ALIMENTOS SEJA PARCEIRO DO

BANC MUNICIPAL DE
ALIMENTOS
CAMPINAS

FONE (19) 3746 1063



CEASA
Campinas

